



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXII n. 5.705 - segunda-feira, 7 de outubro de 2019

27 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI COMPLEMENTAR n. 361, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o procedimento de Licenciamento Urbanístico denominado "Alvará Imediato", na modalidade Declaratória, no âmbito do Município de Campo Grande-MS e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no Município de Campo Grande o procedimento de licenciamento urbanístico - Alvará de Construção -, denominado "Alvará Imediato", visando a emissão imediata e de forma *online* no sítio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (SEMADUR).

Art. 2º O Alvará Imediato compreende a licença Urbanística, para a implantação de obras no Município de Campo Grande e será emitida diretamente no sítio da SEMADUR.

Parágrafo único. Os empreendimentos relacionados nesta Lei Complementar serão licenciados com a documentação e todas as informações de relevância urbanística mediante declaração firmada pelo profissional responsável pelo projeto e pela execução da obra.

Art. 3º Somente serão licenciados através do "Alvará Imediato":

I - na Modalidade de Aprovação de Projeto com Alvará de Construção, os seguintes empreendimentos:

a) os projetos de construção na categoria R1, empreendimento uniresidencial, independente da área construída;

b) os projetos de construção na categoria R2, empreendimento multiresidencial até 5 unidades, independente da área construída;

c) os projetos de construção de edificações destinadas a atividades de comércio, com área de até 500m² (quinhentos metros quadrados).

II - os projetos que não contemplem alterado de categoria de uso do imóvel na Modalidade de Reforma sem Acréscimo.

Parágrafo único. Os empreendimentos previstos neste artigo serão licenciados urbanisticamente somente através do Alvará Imediato.

Art. 4º Os projetos mencionados no artigo anterior só poderão ser licenciados através de Alvará Imediato, quando, cumulativamente, preencherem as seguintes condições:

I - isentos de Licenciamento Ambiental;

II - isentos de aprovação pelo Corpo de Bombeiros e/ou estiverem submetidos à expedição de certificado de vistoria pelo Corpo de Bombeiros *online*;

III - isentos de autorização ou consulta ao Comando Aéreo Regional - COMAR, conforme a localização do imóvel;

IV - imóvel não tombado, nem em processo de tombamento, ou localizado em seu entorno, bem como aqueles que não estiverem sujeitos à emissão de Guia de Diretrizes de Restauo;

V - não sujeitos à emissão de Guia de Diretrizes Urbanísticas;

VI - não ultrapassem a taxa de ocupação da zona;

VII - a inscrição imobiliária não pode conter débitos vencidos de quaisquer natureza.

CAPÍTULO II DO ALVARÁ IMEDIATO

Art. 5º O Pedido de Alvará de Construção Imediato será requerido através do sítio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMADUR), e deverá ser instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

I - formulário de requerimento do Alvará Imediato, conforme modelo a ser disponibilizado no sítio da SEMADUR, devidamente preenchido;

II - cópia atualizada da matrícula do imóvel;

III - planta de implantação em arquivo pdf, com dimensões do imóvel, conforme título de propriedade, implantação da edificação proposta, indicação do norte, e das vias às quais o imóvel faz frente, conforme modelo a ser disponibilizado no sítio SEMADUR;

IV - Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto Arquitetônico, do Responsável Técnico pela execução da obra e do proprietário do imóvel, conforme modelo a ser disponibilizado no sítio da SEMADUR;

V - Formulário da Taxa de Relevância Ambiental - TRA;

VI - para os processos de reforma sem acréscimo e sem alterado de categoria de uso, anexar além do requerimento, declaração e memorial descritivo específico com, no mínimo, 5 (cinco) fotos demonstrando o interior e o exterior da edificação.

§ 1º O projeto de que trata o inciso III deste artigo deverá ser apresentado por meio de prancha única, conforme modelo a ser disponibilizado no sítio da SEMADUR.

§ 2º É condição para a emissão do Alvará Imediato, o recolhimento de taxas, impostos e contribuições de melhoria previstos na legislação tributária.

§ 3º Os modelos de formulários, requerimento, prancha e memoriais serão disponibilizados no sítio da SEMADUR.

§ 4º O Termo de Responsabilidade mencionado no inciso IV importa em declaração do proprietário e do profissional habilitado, autor do projeto, sob as penas da lei, de que o requerimento atende aos requisitos da legislação municipal em vigor, sob suas responsabilidades pessoais, das veracidades das declarações e autenticidade dos documentos anexados.

§ 5º O proprietário do Imóvel deverá fornecer no Termo de Responsabilidade endereço eletrônico para recebimento de notificações.

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Herbert Assunção de Freitas
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....
.....José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Melissa de Carvalho Sone Tamaciro
Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosAdemar Vieira Júnior
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretário de Políticas para a JuventudeMaicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorValdir Custodio da Silva
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
.....Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Cleiton Freitas Franco

Art. 6º A SEMADUR poderá instituir carta consulta urbanística como etapa precedente ao protocolo do pedido de Alvará Imediato.

Art. 7º Os projetos apresentados junto ao requerimento do Alvará Imediato, deverão atender aos seguintes parâmetros urbanísticos:

- I** - Zoneamento;
- II** - Categoria de Uso;
- III** - Taxa de Ocupação - TO %;
- IV** - Taxa de Permeabilidade - TP %;
- V** - TRA - Taxa de Relevância Ambiental;
- VI** - Coeficiente de Aproveitamento - CA;
- VII** - Índice de elevação - IE;
- VIII** - Recuos frontal, lateral e de fundo;
- IX** - Acessibilidade;
- X** - Acesso de veículos;
- XI** - Estacionamento.

Art. 8º Para a emissão do "habite-se", caso haja qualquer alteração no projeto aprovado, o profissional deverá solicitar a substituição do referido projeto.

**CAPÍTULO III
DO PRAZO DE VALIDADE**

Art. 9º O prazo de validade do Alvará Imediato será de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O Alvará Imediato poderá ser revalidado por prazo igual ao concedido no primeiro alvará, devendo o requerimento ser apresentado antes do seu vencimento, desde que a obra tenha sido iniciada.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. O protocolo e acompanhamento dos processos eletrônicos de "Alvará Imediato" serão realizados pelos profissionais devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIN).

§ 1º O credenciamento no portal será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação do cadastrado.

§ 2º Ao credenciado serão atribuídos registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade das comunicações.

Art. 11. O projeto e a execução da obra serão objeto de fiscalização da SEMADUR, constituindo óbice à emissão do "habite-se" a constatação de desconformidades entre o projeto executado e o projeto aprovado, como também a qualquer descumprimento da legislação vigente, o que poderá acarretar na adoção de medidas administrativas e judiciais contra o proprietário e o responsável técnico.

Art. 12. Constatado desvio entre qualquer parâmetro construtivo previsto na legislação vigente e aqueles definidos em projeto, serão aplicadas as seguintes penalidades ao proprietário:

- I** - embargo imediato da obra;
- II** - intimação para providenciar a adequação do imóvel à legislação vigente, no prazo de 90 (noventa) dias;
- III** - cancelamento do alvará de construção imediato.

§ 1º O prazo estabelecido no inciso II compreende a protocolização de novo projeto, realização de análise pelo setor competente, pagamento de taxas e adequação física do imóvel.

§ 2º Na impossibilidade de adequação do imóvel, o proprietário deverá ser intimado a proceder à demolição em até 60 (sessenta) dias a contar da data da intimação.

§ 3º O não atendimento à intimação prevista no parágrafo anterior acarretará a aplicação das medidas judiciais cabíveis.

Art. 13. É vedada a concessão de anistia, instituída por meio de lei de regularização, relativa aos projetos autorizados e aos alvarás emitidos em conformidade com esta Lei Complementar.

Art. 14. Quando forem constatadas declarações falsas ou omissões de informações relevantes para aprovação do Alvará Imediato solicitado, a SEMADUR oficiará o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para apuração da responsabilidade profissional, bem como informará a autoridade policial para apuração de possíveis casos que configurem ato ilícito.

Art. 15. A SEMADUR deverá disponibilizar um Centro de Atendimento Técnico (CAT), que estará à disposição para sanar dúvidas quanto à legislação vigente.

Art. 16. Acrescenta o item 7 na tabela 5 da Lei Municipal n. 1.466, de 26 de outubro de 1973, com a seguinte redação: reanálise de projeto de Aprovação, regularização ou acréscimos de empreendimento (modelo normal ou simplificado) - R\$ 0,52 (p/m²).

Art. 17. Aplicam-se aos casos omissos subsidiariamente a Lei Municipal n. 1.866, de 26 de dezembro de 1979 (Código de Obras), a Lei Complementar n. 74, de 06 de setembro de 2005 (Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo), Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental) e a Lei Municipal n. 2.909, de 28 de julho de 1992 (Código de Polícia Administrativa do Município de Campo Grande).

Art. 18. Esta Lei Complementar entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO n. 14.014, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a transformação de Bem Patrimonial em Bem de Domínio de Uso Comum do Povo, imóvel localizado no Bairro Chácara dos Poderes, neste Município.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande-MS, de 4/4/90,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado de bem patrimonial em bem de domínio de uso comum do povo, o Lote 5A, com área de 9.523,53 m², resultante do desdobro do Lote 5, localizado no Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Chácara dos Poderes, nesta Capital, matriculado sob o n. 261.732, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, denominando-o em RUA BARRA DO COQUEIRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE 5.701, de 3/10/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2019, AO CONTRATO n. 160-C, DE 25/11/2013.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, e artigo 65, inciso I, alínea b" e seu § 1º, da Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, na justificativa, na Planilha de Aditivo e no cronograma físico-financeiro, anexos nos autos do Processo n. 49965/2013-16.

OBJETO: Alteração do valor e a prorrogação do período de vigência do Contrato n. 160-C, de 25/11/2013.

ACRÉSCIMO: Fica acrescida ao valor inicial do contrato n. 160-C/2013, a quantia de R\$ 635.247,68, correspondente ao percentual de 10,60% passando de R\$ 5.973.329,61, para R\$ 6.608.577,29, totalizando um acréscimo acumulado de 19,72 do valor contratual.

PRAZO: 90 (noventa) dias, contados de 21/9/2019 a 19/12/2019.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 160-C/2013 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Sérgio Antônio Ferreira Schildt.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,40	
SUMÁRIO	
LEI	01
DECRETO	02
SECRETARIAS	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	08
ATOS DE PESSOAL	09
ATOS DE LICITAÇÃO	15
ÓRGÃOS COLEGIADOS	22
PODER LEGISLATIVO	26
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	26

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2019, AO CONTRATO n. 320, DE 19/9/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e a Empresa Vett - Via Express Tecnologia e Telecomunicações Ltda - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal n. 9.648, de 27/5/98, na Justificativa constante do Processo Administrativo n. 49350/2018-86.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 320, de 19/9/2018.

PRAZO: 12 (doze) dias, contados de 20/9/2019 a 19/9/2020

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 320/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello e Gustavo Fialho Duarte.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão Cadastro Econômico / SEFIN, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, **NOTIFICADOS E INTIMADOS** a recolherem a Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido na notificação de lançamento por ofício, referente à Notificação Fiscal, Auto de Infração - código 60 ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se a Certidão de Decurso de Prazo.

NOME	INSCRIÇÃO	NOTIFICAÇÃO FISCAL/ AUTO DE INFRAÇÃO
ALMAJJ HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	24037000-0	27280/19
CLINICA VETERINARIA AMAMBAL LTDA	5053600-9	29149/19
ANDERSON EDIGAR DIAS DUARTE GONCALVES	23536600-2	24551/19
INOVE ACADEMIA LTDA	21455000-8	25017/19
PEDRO AUGUSTO L DO COUTO EIRELI - ME	23796800-0	29033/19
VANILDO FREITAS OLIVEIRA	9611200-9	29157/19
VIA GOURMET LTDA	24037600-8	29164/19

Campo Grande, 30 de Setembro de 2019.

Marco Antonio Miranda Tomi

Chefe da Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN/DCE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DILT/SEFIN N. 10, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE, através da Divisão de Lançamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com base no artigo 15 da lei complementar nº 02/1992 e considerando resultados improficuos os meios de intimação, considerando ainda, o não comparecimento dos solicitantes para tomar ciência dos resultados, faz publicar o presente EDITAL.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados, **NOTIFICADOS** do recálculo e relançamento do IPTU com base nos resultados das solicitações/reclamações protocolizadas referente aos processos de VERIFICAÇÃO ou ISENÇÃO de IPTU.

Ficam também, INTIMADOS a comparecerem a Divisão de Arrecadação, retirando senha "B", na Central de Atendimento ao Cidadão, localizado à rua Candido Mariano, 2655 - Centro, para receber a guia para o recolhimento do IPTU que terá o vencimento da primeira parcela e/ou da cota à vista em **10 de novembro de 2019**, ou a imprima pelo endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br.

Para pagamento do IPTU relançado, será concedido desconto aos contribuintes que não tenham para com a Fazenda Pública Municipal, débitos de qualquer natureza inscritos em Dívida Ativa e que o pagamento seja efetuado até as datas dos seus respectivos vencimentos, com fundamento no art. 1º da Lei n. 2.977 de 17/08/93, regulamentada pelo art. 5º do Decreto n. 13.363, de 12/12/2017. O não pagamento de qualquer parcela do IPTU nas datas previstas sujeita o contribuinte, na perda do desconto para pagamento à vista ou parcelado, no acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor do tributo, do que preceitua o art. 8º da Lei Complementar n. 129 de 10/12/2008, com nova redação dada pelo art. 13 da Lei Complementar 143 de 27/11/2009, além da atualização prevista na legislação vigente, a inscrição em dívida ativa. As parcelas que ultrapassarem para o exercício seguinte serão atualizadas com base na variação do IPCA-E com aplicação a partir do dia 1º de janeiro conforme art. 2º da Lei 3829/2000.

Inscrição	Nome do Contribuinte	Processo
11590050140	KETILLI PAULA FERREIRA CAMARA	88438/2016-33
01270040060	MARIA APARECIDA FERREIRA	493/2018-07
02500230080	MARIA DA SILVA CORREA	2462/2018-46
02510030195	OLBIDA DOS SANTOS CORREA	4470/2018-45
02671820013	GLAUCIA DA SILVA MORAES	77785/2018-57
21770070217	IDELFONSO JOSE DOMINGOS	1068/2018-17
21910130096	JOSE FELICIANO DE LIMA	4512/2018-93
21920030154	VALDERES BORGES	5449/2018-94
21591140407	NILZA ALVES DE OLIVEIRA	5651/2018-25

21950040170	JOELSON JOSE DA SILVA	115204/2018-19
02860240150	ADEMILSON CURTO	113338/2018-04
21940180152	ARMELINDA LESCANO	8609/2018-75
21440120145	ROZINEIDE ARAUJO DA SILVA	12749/2018-48
23750070175	ANELIZE SAYURI YOSSHIKAWA	12160/2018-11
01922430469	WILSON SOUZA FONTOURA	794/2018-03
01652820642	OLINDA FRANCISCA DA SILVA MARCAL	112075/2018-53
98300450016	MAURO VIEIRA DA ROCHA	113247/2018-42
07330100219	ANESIO JOSE DE OLIVEIRA	2917/2018-14
21810020099	JOAO VALDEZ BURKHARDT	87305/2018-66
05080200015	TOMONORI SHINZATO	2991/2018-77
11180240367	EDER LINCON RIBEIRO COUTINHO	10775/2018-87
03350100090	FRANCISCO CICERO DA SILVA	982/2017-24
12990432188	EMAIS URBANISMO C.G.40 EMP.IMOB.LTDA	4077/2018-14
01290090063	MARIA EDEGREUMA FERREIRA LIMA	4152/2018-20
02400180191	EDISON DA SILVA TORRES	2232/2018-96
06400290189	SADI BERTIN	1108/2018-21
11340050144	PAULINO AMARILHA ROMERO	24105/2018-01
11240020019	EUFRAZIO NUNES	17904/2018-86
03800220016	MARIA CECILIA BATISTA PALHARES	1000/2018-75
11880060076	ELPIDIO DE MEDEIROS E OUTROS	19429/2018-55
05510060018	FILARMONICA VILA LOBOS	6202/2019-58
23700160181	ANTONIO MANCUSO NETO	4571/2019-33
05540031322	ARI ALVES PEREIRA	947/2018-12
14020120046	EDMILSON CELESTINO DE JESUS	4410/2018-13
04060100212	MARCOS PAULO LYRA SOARES	9067/2019-11
04250170241	NELLY CHIEMI TAKAKI	2888/2018-18
14340030088	BRIGIDO FERNANDES	88161/2017-01
09110050094	MILSA DUARTE RAMOS VAZ	8819/2019-07
02310160205	NAWALLY DA SILVA LOUBET	111645/2018-24
04934340162	SIMONE MIGUEL DA SILVA SENTURION	3876/2019-55
14030200048	MANOEL MESSIAS FEITOSA SANTOS	72539/2019-44
15530240018	ROSILENE RODRIGUES MARTINS	1570/2018-83
12380020040	AUGUSTO ANTONIO BATISTA	101588/2017-85
15530020042	DIRMA ROCHA DAUZAKER	5555/2019-12
14672110018	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE	15038/2019-05
05730250128	LINO JORGE DA CUNHA	968/2019-65
05310130232	JOAO BOSCO XAVIER	3058/2019-15
15430350134	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE	7565/2019-47
04990080246	THAYS ROCHA LIMA	967/2019-01
04680080297	DILSON MOREIRA DE ANDRADE	16895/2019-32
12390060171	ALLINY ADRYAN DOS SANTOS CASTILHO	23174/2019-61
05410090980	COMERCIAL DE REF.PANAN OESTE LTDA	4588/2019-36
01760090022	GILBERTO JACINTO OLIVEIRA	2929/2018-01
04140150210	ANDRE ROSA DE OLIVEIRA FILHO	2423/2019-75
16420190135	MARIA CRISTINA VILAS BOAS	4547/2019-59
01970090289	WALDEMAR EGYDIO SERAFIM	14498/2019-71
08830170104	FLAVIO GONZALEZ SOUZA	3582/2019-14
07380020283	DEODOR G.DE OLIVEIRA E OUTRO	3443/2019-18
07690070213	VALDENETE DINIZ DOS SANTOS	2149/2019-25
11450110061	IGREJA PRESBITERIAN INDP. C.GRANDE	7070/2018-73
02990060099	PAULO KIEI KANASHIRO	15130/2018-59
01800611616	LUCIA FRANCISCO SOBRAL	2727/2018-89
01390010202	VERIANO CHAVES	114249/2018-11
02930071130	KATCILINE ALBUQUERQUE GONCALVES	11988/2019-34
14280070220	MARIA APARECIDA JANDRE	7835/2019-10
05410040230	DOSMIRA FRANCISCA ROZA	8643/2019-94
14091641438	LEAL MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA	16382/2019-68
08200120044	JOSE ANTONIO VIELA	112784/2018-66
14370090182	MARIA APARECIDA JANDRE	7833/2019-94
11690010226	MAURICIO PIRES DA SILVA	2583/2018-61
07970010097	NEUREA BARBOSA RODRIGUES YULE	12441/2019-83
07032041510	AMANDO DA COSTA MORAES	17283/2019-11
07270210273	EDNA WAKUGAWA MESQUITA	23259/2019-11
04990100123	THAYS ROCHA LIMA	964/2019-12
02930071172	JULIANA ALVES	5389/2019-45
04850050258	NACHIF C.ADM E PLANEJ. LTDA	025970/2019-47
05040131517	GIOVANA BIGOLIN	019158/2019-09
21591130118	MARIA AUXILIADORA MARQUES DA SILVA	13881/2018-31
05290010154	JEAN LOUIS K SHIMABUKURO	115434/2018-61
21940140134	NAYARA VIEIRA MARTINS E OUTROS	024207/2018-72
02461310012	AMALIA SANCHEZ DE OLIVEIRA	1764/2019-51
21940010133	ARLENE ALVES DA FONSECA	005753/201986
04160140068	CAMILA PINHEIRO FERREIRA	014487/2018-74
11590020097	THEREZA SHIROMA	002599/2018-09
21770150130	JUSCELIO DELMONDES LIMA	008396/2018-36
04050080116	REALINO SABBO	001212/2019-31
04050080442	REALINO SABBO	001313/2019-31
11170090219	MARIA ALDINA MILINOS FARIA	004457/2018-87
09300150095	ACILO FETTER	002871/2018-15
09460060025	IVALDO ALVES FEITOSA	19552/2019-01
08160170043	ANGELO MARTNI	113470/2018-53
97150050077	JOAO FARIAS LESCANO	302/2018-07
08260160061	JOVITA MACIEL	95971/2019-02
11580040294	ANTONIO ANGELO DA SILVA	25118/2018-80
04930130031	NICOLASSA MARINA M. LEITE MACHADO	6829/2019-81
09150113242	HEDGE SERV EM LOTES E TERRENOS LTDA	17710/2019-71
11650030062	MARCIA LIMA	16500/2019-92
11460080136	WILSON DIAS CARDOSO	28284/2019-46

01910030589	RAFAEL DE SOUZA	3639/2019-30
05250022630	ARNOBIO LUIZ DE LIMA NUNES	68453/2019-17
07310060083	IMACULADA MARIA GOMES OIMEDO	4526/2019-89
02830050054	FRANCISCO EVANGELISTA DE ALMEIDA	10691/2018-99
02830050100	FRANCISCO EVANGELISTA DE ALMEIDA	10691/2018-99
07550300190	LIA MOREIRA FERRO PARISI	114024/2018-93
05340071320	ALI AHAMAD OMAIS	14952/2019-01
06500050096	HAMILTON CARLI	36303/2018-63
02860240290	ELIAS SONCHINI PRIMO	105414/2018-27
08880070208	Z & A EMPREENDIMENTOS LTDA	32912/2018-80
07800120017	RUSIGREI FARIAS SOBRINHO	52990/2019-27
12680312018	SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	55467/2019-99
97150510027	ISAIS SIQUEIRA DOS SANTOS	97961/2017-50
12790060316	DAYANE THAIS ROCHA VELOSO	58178/2019-88
07032610719	AMANDA DA COSTA MORAES	62787/2019-50
07423311317	ENGECON-EMPREENDIMENTOS LTDA	17281/2018-13
07830020114	ALDECIR TURMINA GARCIA	62634/2019-49
07040070065	VANIA DOS SANTOS NUNES	90827/2017-19
97151290012	ADM DO BRASIL LTDA	95362/2017-74
02820010135	CATARINA DE SOUZA MASCARENHAS	60216/2019-16
06430090010	BRUNO SEVES AMADO	66391/2017-29
09550030192	SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES	103497/2017-01
24610050294	AILTON DE ARRUDA	28053/2018-42
07320060286	IZAIAS DA SILVA ALVES	16313/2018-64
01911131460	RAMAO AMARO GONCALVES DA ROCHA	89901/2017-72
14020180103	MARIANGELA CHAVES	92974/2017-14
12691510377	MARIA PAULINO DA SILVA	67998/2019-42
15240150384	APARECIDO TEODORO	25313/2018-55
04250050173	JULIETA FERNANDES SAMPAIO	27427/2019-66
07602220863	AMBIENTE EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	70021/2019-85
05100040613	JOSE EUGENIO DE OLIVEIRA	68919/2019-10
30510217680	MARIO CEZAR FERREIRA CORREA	86949/2019-54
15620210070	MATOS CONSTRUTORA EIRELI	5849/2019-53
07090130158	WILLIAN CARVALHO	18509/2019-38
07130050233	JOAO ANTONIO DUTRA DE MORAES	90933/2016-85
02410090255	CENTRO ESPIRITA NOSSO LAR	557/2018-80
97150450091	EDUVINO LONGO	14289/2018-19
15232610015	AGENCIA DE HABITAÇÃO POP. DO EST. MS	9102/2017-58
08310010511	TAKAO HISHIE NOBU	79799/2019-13
09150610610	ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS	10182/2019-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 04/10/2019.

EXPEDITO FELIX FILHO

Chefe da Divisão de Lançamento de Tributos



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 049/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 2.339,00 a R\$ 9.356,00
B) Art. 12, Lei 2909/92, "É Proibido o deposito de quaisquer materiais em via pública". MULTA = R\$ 1.121,50 a 4.486,00.
C) Art. 16, § 1º, Lei 2909/92, "Por não construção de muro de fechamento na testada do imóvel". MULTA = R\$ 23,39 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 049/2019

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Adelia Flores Da Silva	Uniao/ Residenc Residencial Flores	13	06	479092	A
Alimentos Naturais Do Brasil Industria,Comercio e Representações LTDA	São Francisco/Bairro Monte Castelo	21	7T	479029	A
Amando Da Costa Moraes	Uniao/Loteamento Parque Residencial Dos Girassois	46	11	479272	A
Amando Da Costa Moraes	Uniao/Loteamento Parque Residencial Dos Girassois	46	12	479273	A
Amando Da Costa Moraes	Uniao/Loteamento Parque Residencial Dos Girassois	18	12	479261	A
Amando Da Costa Moraes	Uniao/Loteamento Parque Residencial Dos Girassois	46	10	479271	A
Ana Paula Correia De Araujo	Veraneio/Vila Abdala	02	10	479131	A
Argecon – Arquitetura E Construções LTDA	Monte Castelo/Jardim São Paulo	05	8JC	479036	C

Argecon – Arquitetura E Construções LTDA	Monte Castelo/Jardim São Paulo	05	8JD	479035	C
Armenio Iranick Arakelian	Cruzeiro/Bairro Clube Campestre Ype	04	17	478805	A
Armenuhi Balabonian	Taquarussu/Vila Taquarussu	22	05	478811	A
Athenas Empreendimentos Imobiliarios LTDA	Leblon/Fazenda Sem Denominação	00	16	478907	A
Br Minas Empreendimentos Imobiliarios LTDA EPP	Leblon/Fazenda Sem Denominação	00	15	478910	A
Bruno Terence Romero e Romero Gonçalves Dias	Caioba/Bairro Portal Caioba	03	13	479148	A
Caixa Economica Federal – CEF	Seminario/Fazenda Sem Denominação	-	3A	479043	C
Cila Marques Mascarenhas	Veraneio/Vila Abdala	01	19	479104	A
Cleusio Corradini	Nova Lima/Bairro Nova Lima	199	04	478741	A
Delfino Da Silva Moreira	Uniao/Loteamento Parque Residencial Dos Girassois	48	17	479275	A
Elisangela Vilhalba	Nova Lima/Jardim Columbia	28	20	478877	A
Estarley Andrade Peres	Nova Lima/Bairro Nova Lima	21	0A	478727	A
Fabio Rosemberg De Matos	Coronel Antonino/ Parque Izabel Garden's	12	01	478617	A
Francisco De Assis Gonçalves Saraiva	Rita Vieira/Parque Rita Vieira	04	05	478751	A
Francisco De Assis Gonçalves Saraiva	Rita Vieira/Parque Rita Vieira	04	06	478750	A
Genezio Torres	Monte Castelo/Bairro Monte Castelo	52	19	479039	C
Haspa Hab S Paulo As Cred Imob	Novos Estados/ Conjunto Residencial Nova Bahia	01	03	479026	A
Horacinda Moreira Da Rosa	Cruzeiro/Bairro Coronel Antonio	80	28	479027	A
Ilham Kobrossi Saddi	Tijuca/Bairro São Pedro	04	02	478905	A
Irineu Dos Santos Silva	Caioba/Bairro Portal Caioba	54	25	479088	B
Ivo Patrocinio	Coronel Antonino/ Bairro Coronel Antonino	62	05	479042	C
Josina Nogueira Efigenio	Nova Lima/Jardim Columbia	77	03	478878	A
Marli Ferreira De Amorim	Seminario/Jardim Seminario	11	18	478852	A
Misaco Miyahira	São Francisco/Vila Anfe	00	26	478580	A
Novo Destino Empreendimentos Imobiliarios LTDA	Bela Vista/Chacara Vendas	0AREA	S4	479207	A
Pedro Eugenio De Alencar	Coronel Antonino/ Bairro Coronel Antonino	61	02	479041	C
Renato Yoshihiro Arakaki	Chacara Cachoeira/ Loteamento Bairro Cidade Jardim	26	11	478966	A
Silvio Luiz Lima	São Conrado/Fazenda Sem Denominação	-	17A	479235	A
Sueli Soloaga	Rita Vieira/Jardim Itamaraca	50	06	478884	A
Takesse Adania	Coronel Antonino/Vila Jardim Imperial	0B	01	479024	A
Valnete Da Silva Costa	Veraneio/Vila Abdala	01	16	479101	A
Wanessa Alencar Angelo Rodrigues	Nova Lima/Bairro Nova Lima	88	16	478742	A

Campo Grande, 02 de Outubro de 2019.

DELCIDES DA SILVA

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 050/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 2.339,00 a R\$ 9.356,00
B) Art. 12, Lei 2909/92, "É Proibido o deposito de quaisquer materiais em via pública". MULTA = R\$ 1.121,50 a 4.486,00.
C) Art. 16, § 1º, Lei 2909/92, "Por não construção de muro de fechamento na testada do imóvel". MULTA = R\$ 23,39 por metro de testada.
D) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão". MULTA = R\$ 22,43 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 050/2019

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Ademir Mendes Martin	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	08	31	479504	A
Amando da Costa Moraes	União / Lot. Pq. Res. dos Girassóis	18	02	479260	A
Amando da Costa Moraes	União / Lot. Pq. Res. dos Girassóis	18	20	479262	A
Amando da Costa Moraes	União / Lot. Pq. Res. dos Girassóis	46	01	479265	A
Amando da Costa Moraes	União / Lot. Pq. Res. dos Girassóis	46	02	479266	A
Amando da Costa Moraes	União / Lot. Pq. Res. dos Girassóis	46	03	479267	A
Amando da Costa Moraes	União / Lot. Pq. Res. dos Girassóis	46	04	479268	A
Amando da Costa Moraes	União / Lot. Pq. Res. dos Girassóis	46	05	479269	A
Amando da Costa Moraes	União / Lot. Pq. Res. dos Girassóis	46	06	479270	A
Ambrosio de Oliveira	Santo Antônio / Bairro Santo Antônio	53	02	479561	B
Andre Luis Teles	União / Parque Residencial União	07	28	479093	B
Breno Augusto Terra Pereira	Monte Castelo / Vila São João Bosco	12	05	479321	C
Chicralla Feres Baracat	Planalto / Vila Boa Vista	05	01	477953	C
Chicralla Feres Baracat	Planalto / Vila Boa Vista	05	02	477954	A
Chicralla Feres Baracat	Planalto / Vila Boa Vista	05	02	477955	C
Christiane Leon Demuner	União / Lot. Pq. Res. dos Girassóis	51	43	479254	A
Christiane Leon Demuner	União / Lot. Pq. Res. dos Girassóis	51	01	479251	A
Cícera Yonete Lopes de Lima	União / Lot. Pq. Res. dos Girassóis	53	06	479257	A
Elaine de Souza Teles	Caioba / Portal Caioba	58	13	479095	B
Elton Paulo da Silva Lobato	Monte Castelo / Vila São Joao Bosco	08	02	479317	D
Hedge Comercio de Terrenos LTDA	Caioba / Loteamento Portal Caioba II	11	09	479283	A
Humberto Tadeu Lugli	Caioba / Portal Caioba	03	14	479149	A
João Paulo Cabrera	Sobrinho / Vila Sobrinho	-	08	479556	A
Joemerson Franca Santa Cruz	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	17	22	479503	A
Kleber de Oliveira Fernandes	União / Lot. Pq. Res. dos Girassóis	41	03	479264	A
Leandro Paldini Bastos	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bloco 03	62	28	479458	A
Lellis & Ferreira Empreendimentos LTDA-ME	Monte Castelo / Vila São João Bosco	12	03	479320	D
Letícia Jarcem Pereira de Oliveira	Caioba / Bairro Portal Caioba	03	15	479150	A
Livia Inara Akamine	America / Vila Progresso	18	04	479487	A
Lucia Gonçalves dos Santos	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	17	31	479507	B
Lucia Pereira Rezende	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	08	18	479498	A
Robin Freitas Luiz	Santo Antonio / Bairro Santo Antonio	48	02	479559	A
Romeu Nogueira de Castro	Monte Castelo / Vila São João Bosco	03	01	479315	C
Souza Junior e Cia LTDA	Caioba / Loteamento Portal Caioba II	14	57	479285	A
Souza Junior e Cia LTDA	Caioba / Loteamento Portal Caioba II	14	50	479287	A
Souza Junior e Cia LTDA	Caioba / Loteamento Portal Caioba II	10	47	479280	A
Souza Junior e Cia LTDA	Caioba / Loteamento Portal Caioba II	10	50	479281	A
Souza Junior e Cia LTDA	Caioba / Loteamento Portal Caioba II	12	20	479284	A
Suzelly Silveira Silva Viotto	Veraneio / Vila Abdala	03	19	479301	A
Transportadora Manvailer LTDA	Nova Lima / Bairro Nova Lima	52	02	479469	A
Transportadora Manvailer LTDA	Nova Lima / Bairro Nova Lima	52	19	479464	A
Transportadora Manvailer LTDA	Nova Lima / Bairro Nova Lima	52	04	479467	A
Transportadora Manvailer LTDA	Nova Lima / Bairro Nova Lima	52	05	479466	A
Transportadora Manvailer LTDA	Nova Lima / Bairro Nova Lima	52	20	479465	A
Transportadora Manvailer LTDA	Nova Lima / Bairro Nova Lima	52	07	479472	A
Transportadora Manvailer LTDA	Nova Lima / Bairro Nova Lima	52	06	479471	A
Transportadora Manvailer LTDA	Nova Lima / Bairro Nova Lima	52	01	479470	A
Transportadora Manvailer LTDA	Nova Lima / Bairro Nova Lima	52	03	479468	A

Transportadora Manvailer LTDA	Nova Lima / Bairro Nova Lima	52	18	479463	A
Zw Engenharia LTDA	Santo Antonio / Fazenda Sem Denominação	-	00B	479565	A

Campo Grande, 02 de Outubro de 2019.

DELCIDES DA SILVA

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 051/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 2.339,00 a R\$ 9.356,00
B) Art. 11, Lei 2909/92, "Por impedir o livre trânsito de pedestre em logradouro público". MULTA = R\$ 448,60 a 2.243,00.
C) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão." MULTA = R\$ 22,43 por metro de testada.
D) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 " É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada." MULTA = R\$ 23,39 por metro de testada.
E) Art. 16, § 1º, Lei 2909/92, "Por não construção de muro de fechamento na testada do imóvel". MULTA = R\$ 22,43 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 051/2019

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Alinne Sanches Cervieri	Jose Abrao/Parque Dos Laranjais	21	03	479648	C
Alinne Sanches Cervieri	Jose Abrao/Parque Dos Laranjais	21	03	479647	A
Ana Paula Alves De Deus	Monte Castelo/ Loteamento Costa Verde	11	11	479333	C
Andreia Rodrigues Oliveira Nogueira	Monte Castelo/ Loteamento Costa Verde	11	06	479332	C
Antonio Ildivan Pinto Lima	Jose Abrao/Parque Dos Laranjais	10	11	479642	A
Antonio Joao Oliveira Diaz	Santo Amaro/Bairro Santa Camelia	09	07	479770	B
Antonio Sameron Filho	Jose Abrao/Parque Dos Laranjais	17	06	479685	A
Beatriz Coronel Ribeiro	Santo Amaro/Bairro Santa Camelia	02	15	479764	B
Carlos Henrique Paes Da Silva	Jose Abrao/Parque Dos Laranjais	09	14	479692	C
Chicralla Feres Baracat	Planalto/Vila Boa Vista	05	01	477952	A
Clementina Ruiz	Jose Abrao/Parque Dos Laranjais	11	1A	479640	D
Daniel Ferreira Dos Santos	Jose Abrao/Parque Dos Laranjais	23	15	479707	C
Daniel Ferreira Dos Santos	Jose Abrao/Parque Dos Laranjais	23	15	479706	A
Donathildes Maria Ferreira	Santo Amaro/Bairro Manoel Taveira	20	05	479760	C
Donathildes Maria Ferreira	Santo Amaro/Bairro Manoel Taveira	20	05	479761	A
Euclides Rodrigues Porto	Santo Amaro/Bairro Santa Camelia	18	15	479788	B
Evaldo Gomes Diniz	Coronel Antonino/ Loteamento Villa Ravenna	01	18	479351	C
Francisco De Castro Sobrinho	Santo Amaro/Bairro Manoel Taveira	11	08	479755	C
Francisco De Castro Sobrinho	Santo Amaro/Bairro Manoel Taveira	11	08	479753	A
Francisco Pereira de Souza	Santo Amaro/Bairro Santa Carmelia	25	02	479787	B
Fundação De Proteção A Criança e o Adolescente Maria Aparecida Pedrossian	Jose Abrao/Parque Dos Laranjais	9A	0AREA	479895	A
Fundação De Proteção A Criança e o Adolescente Maria Aparecida Pedrossian	Jose Abrao/Parque Dos Laranjais	9A	0AREA	479789	D
Gabriella Goulart Vargas	Coronel Antonino/ Loteamento Villa Ravenna	04	18	479358	C
HTSU ADM Sistema De Saude LTDA – ME	Cruzeiro/Bairro Coronel Antonino	97	13	479393	C
Humberto Flavio Macedo	Santo Amaro/Bairro Santa Camelia	15	05	479774	B
Industrial Madeireira Sabia LTDA	Santo Amaro/Bairro Manoel Taveira	02	03	479750	D

Industrial Madeireira Sabia LTDA	Santo Amaro/Bairro Manoel Taveira	02	02	479749	D
Industrial Madeireira Sabia LTDA	Santo Amaro/Bairro Manoel Taveira	02	04	479745	A
Industrial Madeireira Sabia LTDA	Santo Amaro/Bairro Manoel Taveira	02	05	479747	A
Irmãos Costa Lima LTDA	Jose Abrao/Parque Dos Laranjais	03	14	479673	C
Irmãos Costa Lima LTDA	Jose Abrao/Parque Dos Laranjais	03	14	479672	A
Joao Batista Correa	Nova Campo Grande/Vila Nova Campo Grande BL 07	80	08	478787	A
Joao Paulo Cabrera	Sobrinho/Vila Sobrinho	-	10	479558	A
Joao Paulo Cabrera	Sobrinho/Vila Sobrinho	-	07	479557	A
Lazaro Domingues Do Amaral	Jose Abrao/Parque Dos Laranjais	23	14	479705	C
Lazaro Domingues Do Amaral	Jose Abrao/Parque Dos Laranjais	23	14	479704	A
Marli Bitencourt Campos	Santo Amaro/Bairro Manoel Taveira	18	11	479757	C
MBR - Construtora E Incorporadora Imobiliaria LTDA - EPP	Santo Antonio/Fazenda Sem Denominação	-	21F	479562	A
Monique Mayra Vargas Barrueco	Jose Abrao/Parque Dos Laranjais	19	12	479690	D
Norton Seabra	Jose Abrao/Parque Dos Laranjais	03	16	479671	A
Revy Eduardo Siebert	Jose Abrao/Parque Dos Laranjais	04	03	479693	D
Robin Freitas Luiz	Santo Antonio/Bairro Santo Antonio	48	01	479560	A
Rosinei Miranda	Santo Amaro/Bairro Santa Camelia	12	18	479781	B
Sebastiana Eleoterio De Souza Carvalho	Coronel Antonino/Vila Jardim Imperial	OPRC	1B	479381	E
Sebastiana Eleoterio De Souza Carvalho	Coronel Antonino/Vila Jardim Imperial	OPRC	1B	479380	A
Sebastiao Bento Barbosa	Coronel Antonino/Bairro Guanabara	14	07	479375	C
Simmons San Aguilar Sun	Monte Castelo/Loteamento Costa Verde	06	12	479346	C
Thome E Irmãos	Cabreuva/Vila Independencia	00	68	479537	A
Valter Alexandre Tiviroli	Panama/Fazenda Sem Denominação	0AREA	25Y	479596	A
Vinicius Elesbao De Oliveira Noleto	Coronel Antonino/Bairro Morada Verde	30	05	479366	A

Campo Grande, 02 de Outubro de 2019.

DELCIDES DA SILVA

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N. 38/2019/SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Campo Grande - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 69, inciso VIII da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, publicada no Diogrande n. 4.766, de 4 de janeiro de 2017, torna público o I Festival Ribalta de Artes Cênicas da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande, em conformidade às normas e condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por objetivo a fixação dos requisitos, normas e procedimentos para a realização do I Festival Ribalta de Artes Cênicas da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande.

1.2 O presente Edital tem por finalidade ampliar o conhecimento e o fazer artístico dos alunos e possui valor educativo, artístico e cultural, sem a pretensão de promover o caráter competitivo entre os participantes.

1.2.1 O I Festival Ribalta de Artes Cênicas da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande de que se dispõe neste Edital visa oferecer à comunidade escolar e ao público a oportunidade de conhecer diversas obras teatrais, circenses e performances desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com o intuito de fomentar, divulgar e promover o desenvolvimento da linguagem das artes cênicas em nosso Município, com vistas a contribuir para a formação de plateia apreciadora das artes.

1.3 O evento será realizado no dia 23 de outubro de 2019, no Teatro Glauce Rocha, nos seguintes turnos e horários:

- a) matutino - das 8h às 10h30min;
b) vespertino - das 14h às 16h30min.

2 DOS REQUISITOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS

2.1 DOS REQUISITOS

2.1.1 Poderão participar do I Festival Ribalta de Artes Cênicas da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que fazem parte do Projeto Arte e Cultura da Divisão de Esporte, Arte e Cultura/DEAC e que possuem atividades de teatro e circo.

2.1.2 Para participar do I Festival Ribalta de Artes Cênicas da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande, o aluno deverá apresentar a autorização de participação e a autorização de uso de imagem e som, conforme anexo I a este Edital, assinadas pelos pais e/ou pelos responsáveis legais.

2.2 DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

2.2.1 O professor do projeto, aqui entendido diretor artístico, com a direção da unidade escolar, será responsável por todas as ações pertinentes à apresentação do grupo, tais quais inscrição, autorização de uso de imagem e som, figurino, material de cena, montagem e desmontagem dos cenários.

2.2.2 Serão de responsabilidade da unidade escolar o cuidado com os alunos e o transporte destes e dos materiais até o local do evento e retorno à escola.

2.2.3 As unidades escolares deverão permanecer no Teatro durante todo o evento, para prestigiar as demais apresentações, cumprindo o objetivo de formação de plateia, troca de conhecimento e apreciação da arte e da cultura.

2.2.3.1 Ao final de cada período (matutino e vespertino) de apresentação, será entregue a cada aluno e à unidade escolar participante um certificado de participação no Festival de que se dispõe este Edital.

2.2.3.2 Somente receberão o certificado os alunos que cumprirem as 2 horas e 30 minutos de participação no evento, ou seja, referente à própria apresentação e à apreciação a todos os grupos; conforme os horários estabelecidos nas letras a) e b) do subitem 1.3.

2.2.3.3 Não será entregue certificado àqueles que se ausentarem do Teatro antes do término do evento.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O prazo para as inscrições será de 7 a 11 de outubro de 2019 e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico <https://www.e-inscricao.com/ARTEDEAC/festivalribalta>.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado.

3.3 A unidade escolar deverá apresentar a mesma obra que consta da ficha de inscrição.

3.4 A ordem de apresentação das obras seguirá o cronograma oficial.

3.5 A unidade escolar deverá anexar, na ficha de inscrição, as músicas e trilhas que serão utilizadas, durante a apresentação, no site <https://www.e-inscricao.com/ARTEDEAC/festivalribalta>.

3.5.1 Não serão aceitas músicas salvas em pen drive nem entregues fora do prazo de inscrição.

3.5.1.1 No dia da apresentação, o diretor artístico deverá levar um pen drive reserva, etiquetado e individual, gravado em áudio MP3, para caso ocorra alguma eventualidade com as músicas enviadas na ficha de inscrição.

3.6 Cada unidade escolar deverá indicar, na ficha de inscrição, dois professores ou monitores para auxiliar na montagem e desmontagem do cenário.

3.7 Deverão constar da ficha de inscrição cenários que demandem difícil montagem, evitando -se, desse modo, contratempos ou inviabilidade da apresentação.

4 DO FESTIVAL

4.1 Os ensaios deverão ser realizados nas unidades escolares, pois não há disponibilidade de espaço, no local do evento, para esse fim.

4.2 Serão proibidas as apresentações e/ou atividades artísticas com cenas, adereços ou músicas que incentivem à violência, à erotização infantil, às drogas, ao racismo, à disputa política ou que prejudiquem a integridade física dos participantes e/ou do público.

4.3 As apresentações de artes cênicas, peças teatrais, números circenses ou performances poderão ser obras de autoria, textos originais ou adaptados, de acordo com os projetos de espetáculos propostos pelos diretores artísticos.

4.4 Cada apresentação não poderá exceder o tempo máximo de 20 minutos.

4.5 Cada unidade escolar terá o tempo de 5 minutos para montagem de cenário e o mesmo tempo para a desmontagem, ficando responsável por essa organização.

4.6 O diretor artístico e seus auxiliares só poderão permanecer nas dependências do palco, durante o tempo da sua apresentação; logo depois, devem descer à plateia, a fim de prestigiar as apresentações dos outros grupos.

4.7 Não será permitido usar qualquer tipo de material que possa sujar ou danificar o palco, prejudicar a próxima apresentação, atingir a plateia ou que ofereça risco às instalações.

4.7.1 Não serão permitidos cenários com efeitos de maquinaria e que utilizem fogo, água, armas de fogo e objetos pontiagudos.

4.8 Cada unidade escolar deverá ser responsável pelos elementos básicos que comporão a sua apresentação, tais quais adereços, figurinos, maquiagem, dentre outros.

4.9 A iluminação do I Festival Ribalta de Artes Cênicas da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande terá afinação única, mantendo um mapa de luz que contempla as principais marcações de palco.

4.9.1 O diretor artístico deverá ficar na cabine de som e luz, indicando as entradas de cena e marcações ou poderá designar um auxiliar inscrito para desempenhar a função.

4.9.2 O tempo de permanência na cabine de som e luz será o de encenação do grupo, devendo o diretor artístico descer para a plateia a fim de prestigiar as outras apresentações.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A DEAC não se responsabilizará por eventuais acidentes com aparelhagens de som e/ou roubos de instrumentos pertencentes aos alunos durante o evento.

5.2 A unidade escolar será responsável pela aquisição dos materiais necessários às apresentações.

5.3 O acompanhamento dos alunos será de responsabilidade da unidade escolar, em parceria com o orientador, supervisor, inspetor, monitor, pais e/ou responsável legal pelo aluno.

5.4 Os alunos deverão estar devidamente identificados com crachás, com nome da escola, do aluno e do diretor artístico.

5.4.1 O crachá poderá ser retirado na hora da apresentação e recolocado depois da encenação.

5.5 É extremamente proibido lanchar no espaço das apresentações e na plateia.

5.6 É de responsabilidade da unidade escolar zelar pela limpeza e organização dos espaços utilizados pela turma de alunos.

5.7 A participação no I Festival Ribalta de Artes Cênicas da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande implica aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

5.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Esporte, Arte e Cultura desta Secretaria.

CAMPO GRANDE, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I AO EDITAL N. 38/2019/SEMED, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO	
Nome _____	Data de Nascimento ____/____/____
Sexo _____	Documento de Identidade _____
Endereço _____	N. _____ Bairro _____
Pai _____	Mãe _____
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome _____	Data de Nascimento ____/____/____
Endereço _____	N. _____ Bairro _____
RG _____	Órgão Emissor _____ CPF _____
Estado Civil _____	Profissão _____
Telefone: _____	Telefone Comercial: _____
Autorizo o aluno acima citado a participar do I FESTIVAL RIBALTA DE ARTES CÊNICAS da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande.	
Data ____/____/____	
Assinatura do responsável legal _____	

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM	
IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO	
Nome _____	Data de Nascimento ____/____/____
Sexo _____	Documento de Identidade _____
Endereço _____	N. _____ Bairro _____
Pai _____	Mãe _____
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome _____	Data de Nascimento ____/____/____
Endereço _____	N. _____ Bairro _____
RG _____	Órgão Emissor _____ CPF _____
Estado Civil _____	Profissão _____
Telefone _____	Telefone Comercial _____
Autorizo a Secretaria Municipal de Educação a utilizar a imagem e som do aluno acima citado, decorrentes da participação do I FESTIVAL RIBALTA DE ARTES CÊNICAS da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande, em página da internet desta Secretaria e em peças publicitárias impressas e/ou virtuais.	
Data ____/____/____	
Assinatura do responsável legal _____	

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE 5.676, de 6/9/2019.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n. 62, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

Processo Administrativo n. 40815/2019-60 - Volume 18

Contratado: Tuca Transportes Eireli - EPP.

Assunto: Inclusão de dotação orçamentária suplementar.

No Contrato n. 62/2015, celebrado em 18 de fevereiro de 2015 constou a dotação orçamentária 105 12 361 43 2012, tendo como fonte de recursos a de n. 1 – Recursos do Tesouro.

Considerando que na apostila n. 1, celebrada ao contrato n. 118/15, houve a inclusão de dotação orçamentária n. 209 12 361 149 2197, com a fonte de recursos n. 3 – Recursos de Convênios;

Considerando a possibilidade de utilização dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios/FPM, houve a necessidade de inclusão da dotação orçamentária suplementar n. 210 12 361 7 2015;

Considerando que o §8º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 autoriza a suplementação da dotação orçamentária por apostila, dispensando a expedição de um novo termo aditivo.

Inclui-se ao contrato n. 62/2015, conforme elemento de despesas n. 33903975:

dotação orçamentária suplementar n. 210 12 361 7 2015 - fonte de recursos: 3 – Recursos de Convênios.

As demais condições estabelecidas no contrato 62/2015, celebrado em 18 de fevereiro de 2015, estão mantidas.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL n. 34/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários nos termos do Edital n. 15/2015, de 05 de março de 2015, do Edital n. 16/2017, de 28 de junho de 2017 e o disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados,

para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 – Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, de acordo com o seguinte cronograma:

MÉDICO INFECTOLOGISTA - ADULTO - 12 HORAS/SEMANAIS

Inscrição Deferida	Data	Horário
LIS REGINA CALIXTO ALVES	08/10/2019	08:00h às 10:30h 13h às 16:30h

MÉDICO INFECTOLOGISTA PEDIÁTRICO - 12 HORAS/SEMANAIS

Inscrição Deferida	Data	Horário
LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS ELIAS	08/10/2019	08:00h às 10:30h 13h às 16:30h

MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
PEDRO CORRAL TACACI GARCIA DO AMARAL	08/10/2019	08:00h às 10:30h 13h às 16:30h
GABRIEL DARIS RIBEIRO		

MÉDICO PLANTONISTA RESIDENTE - 12 HORAS/SEMANAIS

Inscrição Deferida	Data	Horário
MARCELLO KIM HELLIS ALVES	08/10/2019	08:00h às 10:30h 13h às 16:30h

MÉDICO PEDIATRA (TITULADO) - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrição Deferida	Data	Horário
PAOLA NÁDILA VERAS GONÇALVES	08/10/2019	08:00h às 10:30h 13h às 16:30h

MÉDICO AMBULATORIAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
ALLISON XAVIER DA SILVA RIBEIRO	08/10/2019	08:00h às 10:30h 13h às 16:30h
LANUBIA GARCIA DE ARAUJO VASCONCELOS		
ROBERTA RODRIGUES REBOUÇAS NEIVA DE FIGUEIREDO		
BEATRIZ SILVA SOARES		

MÉDICO AMBULATORIAL - 40 HORAS/SEMANAIS

Inscrição Deferida	Data	Horário
ALLISON XAVIER DA SILVA RIBEIRO	08/10/2019	08:00h às 10:30h 13h às 16:30h

MÉDICO AMBULATORIAL - 48 HORAS/SEMANAIS

Inscrição Deferida	Data	Horário
ALLISON XAVIER DA SILVA RIBEIRO	08/10/2019	08:00h às 10:30h 13h às 16:30h
FLAVIA PUGA SANTOS FALCO		

OBSERVAÇÕES:

I) Após a convocação, o candidato deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos (com caneta esferográfica nas cores azul ou preta), disponíveis em: <<http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>>:

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido pela SESAU);

c) Entregar 01 foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias **legíveis**, dos documentos a seguir relacionados (**estes documentos deverão estar atualizados**):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Inscrição Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, retirada da Internet, disponível em: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;

3) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);

4) Título de eleitor (constando a observação “identificação biométrica”, nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina – CRM). Na ausência deste, por retenção no Conselho, serão aceitas **temporariamente**: Declaração emitida pelo CRM/MS, com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta, por retenção no Conselho, será aceita, **temporariamente**, Declaração emitida pelo CRM/MS);

8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);

9) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS, não podendo ser retirado da Internet;

10) Comprovante de residência atualizado;

11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão);

12) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente – 12 horas/semanais, deverão apresentar Declaração de Residência Médica, atualizada.

13) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino (Seleção Especial Médico das Forças Armadas – Junta do Serviço Militar ou Carta Patente – 2º Tenente);

14) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

15) Comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de próprio punho;

16) Carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego). Caso não tenha registro na carteira apresentar cópia da primeira página de contratos em branco;

17) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS, não podendo ser emitida pelo site (Deverá comparecer ao CRM/MS, para a emissão);

18) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Relatório CSAL95TM/CSAL0095 constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

19) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;

20) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao: Certidoes Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\)](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao: Certidoes Judiciais - Acoes Civeis, Criminais, Falencias, Recuperacao Judicial... / (Certidoes de 1º Grau));

21) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao: Certidoes Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\)](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao: Certidoes Judiciais - Acoes Civeis, Criminais, Falencias, Recuperacao Judicial... / (Certidoes de 1º Grau));

22) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul, não podendo ser emitida pelo site (Deverá comparecer à Justiça Eleitoral, em um de seus postos, para emissão).

23) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular.

II) Após a convocação, o candidato que já possui vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos (com caneta esferográfica nas cores azul ou preta), disponíveis em: <<http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>>:

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido pela SESAU);

c) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

3) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS, não podendo ser retirado da Internet;

4) Comprovante de residência atualizado;

5) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente – 12 horas/semanais, deverão apresentar Declaração de Residência Médica, atualizada.

6) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS, não podendo ser emitido pelo site (Deverá comparecer ao CRM/MS, para a emissão);

7) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;

8) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao: Certidoes Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\)](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao: Certidoes Judiciais - Acoes Civeis, Criminais, Falencias, Recuperacao Judicial... / (Certidoes de 1º Grau));

9) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao: Certidoes Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\)](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao: Certidoes Judiciais - Acoes Civeis, Criminais, Falencias, Recuperacao Judicial... / (Certidoes de 1º Grau));

10) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul, não podendo ser emitida pelo site (Deverá comparecer à Justiça Eleitoral, em um de seus postos, para emissão).

11) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Relatório CSAL95TM/CSAL0095 constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

12) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular.

d) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) Será ANULADA a convocação do candidato que não apresentar TODA a documentação exigida nos itens supracitados, bem como, estiver em desacordo com o disposto nos artigos 4º e 8º, do decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013.

VI) O preenchimento das vagas será coordenado pela Divisão de Medicina - DIMED e pela Coordenadoria de Urgências - CURG, ambas desta Secretaria Municipal de Saúde, situadas a Rua Bahia, n. 280 – Centro, no horário das 08:00h às 10:30h 13h às 16:30h, observando-se a área de atuação do candidato selecionado;

VII) O candidato convocado terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação, desta Secretaria Municipal de Saúde, com TODA a documentação supracitada.

VIII) O **não comparecimento** no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 13/2019, CELEBRADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

PARTES: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG e a empresa Trivale Administração LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento legal a Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 9.337/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 109/2019 e seus anexos, decorrentes de procedimento licitatório homologado em 24/07/2019 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 56.620/2019-50.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o gerenciamento de fornecimento de combustíveis, em conformidade com as especificações constantes no edital de licitação originário desta contratação, com o objetivo de atender a frota de veículos à disposição da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG.

VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 19.505,37 (dezenove mil e quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas: **Programa de Trabalho 102.4.130.42.4038, Elemento de despesa 33903004 – Gás Engarrafado, Fonte do Recurso 2 – Recursos Próprios – INDIRETAS.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

ASSINATURAS: Vinícius Leite Campos e Vitor Flores de Deus.

CAMPO GRANDE/MS, 02 de SETEMBRO de 2019.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 60/2019 – AGETRAN.

1. JUSTIFICATIVA:

A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, por seu Diretor-Presidente Janine de Lima Bruno, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos recursos humanos da Gerência de Fiscalização de Transportes Públicos, determina a abertura do presente Edital nos seguintes termos:

2. OBJETO:

Tornar pública a convocação dos servidores da Gerência de Fiscalização de Transportes Públicos para participação obrigatória no curso: DIREITO ADMINISTRATIVO, com carga horária de 20 (vinte) horas, a ser realizado conforme previsto neste Edital.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

3.1 Turma 1 - Vespertino: dias 8, 9, 15, 17 e 22 de outubro de 2019, das 13

horas às 17 horas, na sede da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN.

3.2 Turma 2 - Matutino: dias 24, 29, e 31 de outubro e 05 e 07 de novembro de 2019, das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, na sede da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN.

4. PÚBLICO ALVO:

Todos os servidores da Gerência de Fiscalização de Transportes Públicos listados no Anexo Único deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO:

Os servidores, de que trata este Edital, deverão realizar suas inscrições para o curso através do endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/egov> até o dia 7 de outubro de 2019 para a Turma 1, e até 23 de outubro de 2019 para a Turma 2.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

Anexo Único do Edital de Convocação N. 60/2019 – AGETTRAN.

Lista de Convocados

TURMA 1 - Vespertino		
ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
01	26223	ABEDNEGO ELOI DE OLIVIERA
02	120650	ANTÔNIO DOS SANTOS
03	300705	AURO ORTEGA DE OLIVEIRA
04	382967	BIANCA TOGNETTI DE LIMA GAVILAN
05	186996	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
06	191663	FRANCILEI VIEIRA COUTINHO
07	196126	FRANCISCO J. LEMES DO PRADO
08	396753	GUSTAVO MEDEIROS DA SILVA
09	274836	GUTEMBERG BILHALBA DE ALMEIDA
10	344508	HÉLIO DOMINGOS NAKABAYASHI
11	186872	JOÃO KONDOS
12	400033	KELLY BEATRIZ DE SOUZA
13	382664	LUCIMAR VIANA DA SILVA
14	372288	LUIZ CLAUDIO PISSURNO CHAVES
15	185582	MARCOS DE CARVALHO MELLO
16	187585	NERI JOSÉ BAMBERG KASPARY
17	187577	NILSON NOGUEIRA DA SILVA
18	275832	PAULO INACIO DE ALENCAR
19	186970	RAMÃO SANCHES MONTEIRO
20	26222	REBECA SOUZA CÂNDIDO DA SILVA
21	391037	RODRIGO CARDOSO M. DOS SANTOS
22	362786	RONILSON CÉSAR VIEIRA
23	270679	SHIRLEY AUXILIADORA FLORES MERGARENO
24	139289	SONIA MARIA DE ARRUDA CACERES
25	270687	SONIMAR PEREIRA DE MIRANDA
26	410317	VITORIA APARECIDA DE SOUZA LOPES
27	26229	WALDY JUNIOR ESPINOSA VELASQUES
28	362280	WOLNEI AVELAR DE AQUINO
29	375215	WALACÉ MARTINS RIBEIRO
TURMA 2 - Matutino		
ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
01	187003	AMARILDO PEREIRA PINTO
02	26219	BEATRIZ PEREIRA ROCHA
03	387168	CARLOS EDUARDO DA SILVA BENITES
04	187020	CIRO DA COSTA SANTOS
05	154415	CLEOMAR CAMPOS SILVA
06	26226	CRISTIAN PEDRO CARDOZO DA SILVA
07	171611	ELIANO ROCHA DA SILVA
08	372275	ELIZÂNGELA G. DE PAULA GABRIEL
09	216976	ELOISA OLIVEIRA SILVA
10	199150	ENRICO CAPOBIANCO
11	353019	GELSON SOUZA SILVA
12	187097	GEOVÁ PAES
13	377201	GIUSEPPE AUGUSTO PELEGRINI BITENCOURT
14	201499	HELICIO ROBERTO ALVES
15	390154	HENRIQUE DE MATOS MORAES
16	344354	IGOR DE MENDONÇA LOUREIRO
17	189855	IVAN LUCIO RODRIGUES
18	310107	JAIR SANTATERRA
19	193232	JANE APARECIDA DE LIMA
20	274810	JAQUELINE SANTOS MARQUES
21	391152	JOHNSON CRESCÊNCIO DA SILVA FILHO
22	156027	JORGE CABRAL SILVA
23	105945	JOSÉ REGINALDO DA SILVA
24	352985	JOSÉ TAVARES DE FRANÇA NETO
25	72010	JOSÉ THOMAZ MACEDO DA COSTA
26	390146	JOSIMAR FRAGAS GARCIA LUCCA

27	393204	MAIARA RODRIGUES NOBRE ANDRADE
28	290220	MÁRCIO MARCELINO MACHADO
29	280755	MARIA ZENAIDE MOTA DA SILVA
30	411074	MICAELI NUNES SARACHO
31	390352	MICHAEL VITOR RODRIGUES DA LUZ
32	190217	REJANNY MACHADO DE MORAES
33	391143	RENATO BRITO ALVES

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 2.548, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR CRISTIANE SOARES, matrícula n. 405062, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DCA-1, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, em conformidade com o Decreto n. 14.008, de 26 de setembro de 2019, com efeito a partir de 1º de outubro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.549, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR RONIVALTER AGUILERA, matrícula n. 414272, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 1º de outubro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.550, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR D'WILLIAN JOHNSON ROMERO, matrícula n. 414218, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 1º de outubro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.551, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, THIAGO MESSIAS DUARTE DE ALMEIDA, matrícula n. 409872/03, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Secretaria Municipal de Gestão, com efeito a partir de 24 de outubro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.552, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ALESSANDRA COSTA MAURO SILVA, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Municipal de Gestão, em

conformidade com o Decreto n. 13.146, de 28 de abril de 2017, em vaga decorrente da exoneração de Thiago Messias Duarte de Almeida, matrícula n. 409872/03, com efeito a partir de 24 de outubro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.553, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Ética, do Poder Executivo do Município de Campo Grande/MS, em conformidade com o Decreto n. 13.950, de 2 de agosto de 2019, com efeito a partir da data de publicação e de acordo com as especificações constantes no quadro:

Membros Titulares
Nome
Celso Ivanoe Salina - Presidente
Inês Vieira Costa - Vice-Presidente
Henrique Anselmo Brandão Ramos
Mariana Rocha Nimer Teixeira
José Roberto Nunes Gondim

Membros Suplentes
Nome
Marcelino Pereira dos Santos
Ângela Aparecida Ferreira
Francisco Cesar Antonio
Eduardo Luís Mense Rodrigues
Gilberto Kokjaoglanian Di Giorgio

Secretária
Nome
Gabriela Fonseca Alves

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.468, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCELO THIN KOBAYASHI WUN, matrícula n. 405435/01, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato n. 137/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e a Empresa D. Peixoto Informática e Comércio de Bebidas - ME (CI n. 2.208/SUAF/SEGES/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.469, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 66411/2019-04, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor PAULO EDUARDO SILVA GALVÃO, matrícula n. 234478/21, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 8 de setembro de 2019 (CI n. 2.272/GECONF/SEGES/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.470, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 66411/2019-04, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor PAULO EDUARDO SILVA GALVÃO, matrícula n. 234478/21, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "E",

a contar de 8 de setembro de 2017, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "d", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 2.272/GECONF/SEGES/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.471, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 96756/2019-57, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor JAIRO FONSECA MORAES, matrícula n. 275646/01, ocupante do cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, Referência 13B, Classe "E", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe "F", a contar de 13 de setembro de 2019, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "e", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 2.258/GECONF/SEGES/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.472, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora CELIA MARIA DOS SANTOS, matrícula n. 390780/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 318 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, no período de 17/2/1994 a 31/12/1994, com fulcro nos arts 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal (Processo n. 72630/2019-14).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.473, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora CELIA MARIA DOS SANTOS, matrícula n. 390780/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.957 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos artigos 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999 (Processo n. 72630/2019-14):

a) 19 dias, prestados a J Ferracini & Cia Ltda, como Auxiliar Geral, no período de 16/6/1988 a 4/7/1988;

b) 30 dias, prestados à Linha Pura Confecções de Roupas Ltda., como Auxiliar Geral, no período de 2/5/1990 a 31/5/1990;

c) 114 dias, prestados à Escola Integral Enersul S. C. EIE, como Assistente de Professor, no período de 3/5/1993 a 28/8/1993;

d) 488 dias, prestados a Cleodoci Andrade de Araújo - ME, como Professora, no período de 1º/4/2005 a 1º/8/2006;

e) 561 dias, prestados a Marcos Safar Eireli - EPP, como Professora, no período de 2/8/2006 a 13/2/2008;

f) 242 dias, prestados e Cleodoci Andrade de Araújo, como Professora, no período de 1º/9/2008 a 30/4/2009;

g) 503 dias, prestados à Escola Turma da Mônica Ltda. - ME, como Professora, no período de 1º/5/2009 a 15/9/2010.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.474, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora MARIA SILVIA DE LIMA, matrícula n. 362557/10, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.548 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no artigo 184, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme especificações abaixo (Processo n. 64921/2019-10):

a) 108 dias, prestados a Antônio Cegluskis, como Recepcionista, no período de 1º/9/1981 a 17/12/1981;

b) 1.642 dias, prestados a John Nicholson Taves Netto, como Atendente, no período de 1º/9/1982 a 28/2/1987;

c) 768 dias, prestados a Banco Econômico S.A. em Liquidação, como Escriturária, no período de 25/9/1987 a 31/10/1989;

d) 30 dias, prestados como Autônomo, no período de 1º/11/1989 a 30/11/1989.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.475, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora MARIA SILVIA DE LIMA, matrícula n. 362557/10, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3.293 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos arts 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo n. 64921/2019-10):

a) 1.885 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora Convocada, nos seguintes períodos:

1) 247 dias, no período de 13/4/1998 a 15/12/1998;

2) 15 dias, no período de 16/12/1998 a 30/12/1998;

3) 333 dias, no período de 1º/2/1999 a 30/12/1999;

4) 335 dias, no período de 1º/2/2000 a 31/12/2000;

5) 326 dias, no período de 1º/2/2001 a 23/12/2001;

6) 202 dias, no período de 1º/2/2002 a 21/8/2002;

7) 427 dias, no período de 1º/12/2006 a 31/1/2008;

b) 240 dias, prestados a SETAS (Estado de Educação de Mato Grosso do Sul), como Atendente Infantil, no período de 4/1/2006 a 31/8/2006;

c) 67 dias, prestados ao Município de Sidrolândia, como Professora de Educação Infantil, no período de 25/9/2006 a 30/11/2006;

d) 1.101 dias, prestados ao Município de Campo Grande como Professora Convocada, nos seguintes períodos:

1) 340 dias, no período de 22/8/2002 a 27/7/2003;

2) 145 dias, no período de 28/7/2003 a 19/12/2003;

3) 158 dias, no período de 2/2/2004 a 8/7/2004;

4) 150 dias, no período de 26/7/2004 a 22/12/2004;

5) 157 dias, no período de 2/2/2005 a 8/7/2005;

6) 151 dias, no período de 26/7/2005 a 23/12/2005.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.476, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do servidor JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula n. 252611/01, ocupante do cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, Referência 13B, Classe "E", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, 3.554 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos artigos 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme especificação abaixo (Processo n. 72974/2019-23):

a) 243 dias, prestados a Solo Engenharia Construções e Empreendimentos Ltda, no período de 25/5/1981 a 22/1/1982;

b) 162 dias, prestados a Solo Engenharia Construções e Empreendimentos Ltda, no período de 22/2/1982 a 2/8/1982;

c) 30 dias, prestados à Construmat Comércio e Construção Ltda, no período de 6/9/1982 a 5/10/1982;

d) 160 dias, prestados a Solo Engenharia Construções e Empreendimentos Ltda, no período de 6/10/1982 a 14/3/1983;

e) 211 dias, prestados a Posto Afonso Pena Ltda, no período de 1º/8/1983 a 27/2/1984;

f) 153 dias, prestados à Construmat Comércio e Construção Ltda, no período de 2/3/1984 a 1º/8/1984;

g) 1.734 dias, prestados a Benjamin Nogueira de Souza, no período de 1º/11/1984 a 31/7/1989;

h) 207 dias, prestados a Taua Engenharia Ltda, no período de 3/11/1989 a 28/5/1990;

i) 276 dias, prestados à Engecam Construtora Ltda, no período de 17/7/1990 a 18/4/1991;

j) 289 dias, prestados à Plaenge Empreendimentos Ltda, no período de 22/1/1992 a 5/11/1992;

k) 89 dias, prestados à Plaenge Empreendimentos Ltda, no período de 22/8/1994 a 18/11/1994.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.477, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor AMADOR ALVES BONIFÁCIO NETO, matrícula n. 400307/01, ocupante do cargo de Farmacêutico, Referência 14B, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 23 de agosto de 2019 (Processo n. 87411/2019-94).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.478, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor WAGNER LUIZ VINHOLI, matrícula n. 292982/02, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18 de julho de 2019 (Processo n. 77447/2019-13).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.479, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a servidora CRISTIANE CAVALCANTE DE LIMA CENTURIÃO, matrícula n. 372169/03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 45, inciso VII, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 2 de setembro de 2019 (Processo n. 90178/2019-08).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.480, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a servidora PATRICIA RASSOLIN, matrícula n. 392827/01, ocupante do cargo de Agente Fiscal Sanitário, Referência 14B, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 45, inciso VII, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 14 de agosto de 2019 (Processo n. 84506/2019-92).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.481, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, o servidor WILTON AKIRA UEHARA, matrícula n. 413879/01, ocupante do cargo de Agente Fiscal Sanitário, Referência 14B, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 45, inciso VII, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 14 de agosto de 2019 (Processo n. 84503/2019-02).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**ASSUNTO: Horário Especial de Estudante.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
381604/01	Fábio Júnior Silva dos Santos	Agente de Saúde Pública	SESAU

PROCESSO: 52951/2019-75.**DECISÃO:** Defiro o pedido de horário especial, com fundamento no art. 6º, do Decreto n. 11.869, de 25 de junho de 2012, para fim de regularização funcional.**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.****IGOR BARRETO PEIXOTO**
Secretário Adjunto de Gestão**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Na Resolução "PE" SEMAD n. 3.795, de 20 de novembro de 2013, publicada no DIOGRANDE n. 3.897, de 22 de novembro de 2013, que concedeu promoção horizontal ao servidor PAULO EDUARDO SILVA GALVÃO, matrícula n. 234478/21, foi feita a seguinte apostila (CI n. 2.272/GECONF/SEGES/2019):

ONDE CONSTOU: "... Validade: 9/9/2013..."**PASSE A CONSTAR:** "... Validade: 10/9/2011..."**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.****IGOR BARRETO PEIXOTO**
Secretário Adjunto de Gestão**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.400, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUANA ISABELA BUSS VENIER, matrícula n. 410335/03, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 53, da UBSF São Francisco - Bairro Nova Lima, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de setembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020. (Ci n. 20.157/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.401, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JESSICA DE OLIVEIRA RAMOS NEVES, matrícula n. 413639/04, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 44, da UBSF "Aquino Dias Bezerra" - Residencial Vida Nova III, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2019. (Ci n. 20.157/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.402, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JESSICA DE OLIVEIRA RAMOS NEVES, matrícula n. 413639/05, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 44, da UBSF "Aquino Dias Bezerra" - Residencial Vida Nova III, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2019. (Ci n. 20.157/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.403, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA ISABEL CUNHA DINIZ TAVARES, matrícula n. 405962/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 43, da UBSF "Aquino Dias Bezerra" - Residencial Vida Nova III, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 16 de setembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, em decorrência da vaga da servidora Thais Emanuele Medina Teixeira Rezende, matrícula n. 413724/03. (Ci n. 20.157/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.404, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor VOLNEI MENDES FONTOURA NETO, matrícula n. 412881/05, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 196, da UBSF Vila Cox, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de setembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020. (Ci n. 20.157/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.405, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor VOLNEI MENDES FONTOURA NETO, matrícula n. 412881/06, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 196, da UBSF Vila Cox, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de setembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020. (Ci n. 20.157/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.406, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARINA PALLA MIRANDA, matrícula n. 415867/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 192, da UBSF São Francisco - Bairro Nova Lima, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 3 de setembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, em decorrência da vaga do servidor Wesley Erick Wentz, matrícula n. 414295/01. (Ci n. 20.157/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.407, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARINA PALLA MIRANDA, matrícula n. 415867/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 192, da UBSF São Francisco - Bairro Nova Lima, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 3 de setembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, em decorrência da vaga do servidor Wesley Erick Wentz, matrícula n. 414295/01. (Ci n. 20.157/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.408, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor PEDRO LUIS BALDOMAR HURTADO, matrícula n. 404080/12, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 50, da UBSF "Dr. Milton Kojo Chinen" - Vila Nasser, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 20 de agosto de 2019 a 31

de janeiro de 2020, em decorrência da vaga do servidor Lucas Beckert Matz, matrícula n. 413470/01. (Ci n. 20.157/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.409, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor PEDRO LUIS BALDOMAR HURTADO, matrícula n. 404080/13 ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 50, da UBSF "Dr. Milton Kojo Chinen" - Vila Nasser, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 20 de agosto de 2019 a 31 de janeiro de 2020, em decorrência da vaga do servidor Lucas Beckert Matz, matrícula n. 413470/01. (Ci n. 20.157/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.410, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 6º, da Lei n. 6.048, de 26 de julho de 2018,

CONCEDER Gratificação de Incentivo a profissional atuante em Clínicas da Família a servidora abaixo relacionada, com fundamento no Inciso IV, do Art. 6º, da Lei n. 6.049, de 26 de julho de 2018, conforme especificações constantes no quadro abaixo (Ci n. 20.157/DSSEG/SESAU/2019):

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Período
412272/07	Nayara Correa Lobo Moura Teixeira	Médico	2/9/2019 a 29/2/2020

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.411, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NAYARA CORREA LOBO MOURA TEIXEIRA, matrícula n. 412272/07, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 45, da UBSF "Dra. Márcia Guedes de Sá Earp" - Bairro Nova Lima, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 2 de setembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020. (Ci n. 20.157/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.412, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 16 de setembro de 2019, conforme especificação no quadro: (Ci n. 20.157/DSSEG/SESAU/2019).

Ato n.	DIOGRANDE n.	Na parte referente a	Matrícula
1.516, de 25/6/2019	5.610, de 26/6/2019	Thais Emanuele Medina Teixeira Rezende	413724/03
1.517, de 25/6/2019			413724/04

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.413, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SIRLEI SALETE SANTIN, matrícula n. 352756/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF São Benedito - Bairro Portal do Gramado, do Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao titular Davi Malaquias Mariano Fernandes, matrícula n. 404599/01, durante suas férias regulamentares, no período de 1º a 15 de outubro de 2019, sem aumento de despesa. (Ci n. 20.157/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.414, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JESSICA ALESSANDRA PIECZYKOLAN PERETTI, matrícula n. 413213/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF São Francisco - Bairro Nova Lima, do Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao titular Célio Alexandre Barbosa Batista, matrícula n. 383207/02, durante suas férias regulamentares, no período de 17 a 31 de outubro de 2019, sem aumento de despesa. (Ci n. 20.157/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.415, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora FERNANDA PEREIRA DE SOUZA, matrícula n. 408358/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Dr. Fernando de Arruda Torres" - Conjunto Habitacional José Tavares do Couto, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Sabta Priscila de Latre Soares Chaparro, matrícula n. 391086/01, durante suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de setembro de 2019, sem aumento de despesa. (Ci n. 20.157/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.416, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
406275/01	Aline Bueno Francisco	Enfermeiro	50	27/9 a 15/11/2018	Sim
396260/02	Ana Paula Alves da Costa	Agente Comunitário de Saúde	20	1º a 20/10/2018	Não
399646/02	Ana Suzieli Garcia dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	30	27/9 a 26/10/2018	Sim
318205/04	Andrea Fernando da Silva	Agente Comunitário de Saúde	60	28/9 a 26/11/2018	Sim
378019/01	Angela Maria da Silva	Técnico de Enfermagem	90	24/9 a 22/12/2018	Sim
400858/01	Camila de Sordi Moraes Lima	Farmacêutico	30	29/9 a 28/10/2018	Sim
380590/01	Caroline Ossuna Ferlin	Enfermeiro	90	29/9 a 27/12/2018	Sim
350168/04	Claudia Maria Vedoja Paes	Auxiliar em Saúde Bucal	31	30/9 a 30/10/2018	Sim
389403/01	Denise Barcelos de Pádua Paz	Enfermeiro	4	24 a 27/9/2018	Não
123293/01	Ederly Aparecida Alves Francisco	Enfermeiro	90	27/9 a 25/12/2018	Sim
379438/03	Elizangela Gonçalves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	11	25/9 a 5/10/2018	Não
378271/01	Eloíza Gomes de Lima	Técnico de Enfermagem	60	29/9 a 27/11/2018	Sim
392045/02	Gisele Lopes Ximenes	Assistente de Serviços de Saúde	30	6/10 a 4/11/2018	Sim
115959/03	Ivo Gaspar Backer Bueno	Enfermeiro	90	1º/10 a 29/12/2018	Sim
380111/01	Jacqueline Farias Vasconcelos	Auxiliar em Saúde Bucal	45	29/9 a 12/11/2018	Não
379195/02	Jorge Mendonça de Souza Junior	Agente de Saúde Pública	8	28/9 a 5/10/2018	Não
410817/01	Jucineide Rodrigues dos Santos	Técnico de Enfermagem	7	1º a 7/10/2018	Não
375157/05	Kátia Socorro Silva dos Santos	Assistente Social	4	24 a 27/9/2018	Não
402007/01	Kerzy da Cunha Teixeira	Assistente Administrativo II	60	28/9 a 26/11/2018	Sim
400836/01	Keyla Fialho Pereira Rodrigues	Assistente de Serviços de Saúde	15	21/9 a 5/10/2018	Não
388239/01	Laide Magro	Agente de Saúde Pública	15	27/9 a 11/10/2018	Não
391216/01	Laíz Lechner	Técnico de Enfermagem	60	26/9 a 24/11/2018	Sim
385396/01	Leila Aparecida Oliveira Pinheiro	Agente de Saúde Pública	60	29/9 a 27/11/2018	Sim
379866/01	Leonardo Abbud	Agente de Saúde Pública	30	28/9 a 27/10/2018	Sim

290807/01	Liliana da Silva	Auxiliar Social I	60	30/9 a 28/11/2018	Sim
380170/01	Luciana Maria Lemes	Assistente Administrativo II	30	27/9 a 26/10/2018	Não
328499/01	Luciene Schineider Veneza	Farmacêutico-Bioquímico	60	28/9 a 26/11/2018	Sim
396725/02	Luis Gustavo da Costa Vasques	Agente de Combate a Endemias	15	1º a 15/10/2018	Sim
389152/01	Magda da Mota Brito Ferreira	Assistente Administrativo II	30	28/9 a 27/10/2018	Sim
377355/03	Maria Aparecida Alves	Agente Comunitário de Saúde	100	11/9 a 19/12/2018	Não
81841/02	Maria Aparecida Nuvoli Alves da Silva	Auxiliar de Enfermagem	4	7 a 10/9/2018	Sim
396598/02	Maria Lucia Gonçalves da Silva	Agente de Combate a Endemias	30	28/9 a 27/10/2018	Sim
411688/01	Marielle Rodrigues Martins	Médico	14	26/9 a 9/10/2018	Não
368199/01	Marilene Barbosa Dourado Ramires	Auxiliar Social II	60	1º/10 a 29/11/2018	Não
391441/01	Marluci Moraes Fonseca de Oliveira	Técnico de Enfermagem	7	27/9 a 3/10/2018	Não
389773/01	Michelle Petuco	Técnico de Enfermagem	60	27/9 a 25/11/2018	Sim
214213/01	Paulo Henrique Rissato	Odontólogo	6	24 a 29/9/2018	Não
165174/02	Sandra Maria Cáceres Barbosa	Farmacêutico-Bioquímico	4	28/9 a 1º/10/2018	Não
392550/01	Thais Pereira Ribeiro	Odontólogo	14	27/9 a 10/10/2018	Não
399312/02	Wanda de Lima Freitas	Agente Comunitário de Saúde	30	2 a 31/10/2018	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.417, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
238511/05	Adão Jefferson Lemos	Motorista	15	2 a 16/10/2018	Não
260746/02	Aldirene Pereira Alves	Assistente Administrativo II	30	28/9 a 27/10/2018	Sim
257559/03	Alirdes Leite Garcia	Técnico de Enfermagem	30	23/9 a 22/10/2018	Sim
388237/01	Ana Claudia Cavanha	Agente de Saúde Pública	15	30/9 a 14/10/2018	Sim
400182/01	Anatash Guimarães Damazio	Técnico de Enfermagem	5	1º a 5/10/2018	Não
389015/01	Anderson Gonçalves	Técnico de Enfermagem	4	1º a 4/10/2018	Não
371603/01	Angelina Alves dos Santos	Auxiliar Social II	30	6/10 a 4/11/2018	Sim
262587/01	Christina Paula Naste Shirado	Nutricionista	5	1º a 5/10/2018	Não
259950/02	Cleuza Ferreira Meireles	Técnico de Enfermagem	4	2 a 5/10/2018	Não
386496/01	Daniel de Oliveira Molina	Técnico de Enfermagem	30	7/10 a 5/11/2018	Sim
393539/01	Eidimara da Silva Magalhães	Assistente Social	90	5/10/2018 a 2/1/2019	Sim
372164/01	Eliane Aparecida Figueiredo Dutra	Auxiliar de Enfermagem	30	30/9 a 29/10/2018	Sim
219690/04	Eulálio Arantes Correa da Costa	Médico	16	25/9 a 10/10/2018	Não
81132/03	Gilberto Anario dos Santos	Fiscal Sanitário	60	26/9 a 24/11/2018	Não
293857/01	Heron Correa da Silva	Auxiliar Social II	60	2/10 a 30/11/2018	Sim
409751/01	Ivanir Pinheiro Vieira	Assistente Administrativo II	5	1º a 5/10/2018	Não
257583/02	Jose Augusto Correa	Médico	90	2/10 a 30/12/2018	Sim
257583/03	Penteado				
391045/01	Joselaine Alves de Moraes	Técnico de Enfermagem	7	29/9 a 5/10/2018	Sim
394069/04	Juliane Abregos Ferreira	Enfermeiro	15	17/9 a 1º/10/2018	Não

392258/01	Kamila Bassetto da Silva Pitteri	Técnico de Enfermagem	60	2/10 a 30/11/2018	Sim
390267/03	Lenir Miranda Maia	Auxiliar em Saúde Bucal	30	27/9 a 26/10/2018	Não
392833/01	Lino de Arruda Viegas Neto	Assistente de Serviços de Saúde	60	29/9 a 27/11/2018	Sim
248355/06	Lucilene Camila Pereira Lopes	Enfermeiro	8	25/9 a 2/10/2018	Não
369829/01	Márcia Rejane Pereira Guterres Severo	Enfermeiro	30	1º a 30/10/2018	Sim
388129/06	Maria Helena Palma Dias	Médico	30	3/10 a 1º/11/2018	Sim
393448/01	Mayara de Sousa dos Santos	Assistente de Serviços de Saúde	30	2 a 31/10/2018	Sim
392275/01	Milene Gomes da Silva	Enfermeiro	30	1º a 30/10/2018	Não
386446/01	Paulo Anache Hage	Farmacêutico	30	1º a 30/10/2018	Sim
410868/01	Paulo Henrique de Lima Moura	Agente de Combate a Endemias	60	1º/10 a 29/11/2018	Sim
371955/01	Regina Meireles Benitez	Ajudante de Operação	10	1º a 10/10/2018	Não
389699/01	Renata Rosas Soares Nazário	Auxiliar em Saúde Bucal	60	30/9 a 28/11/2018	Sim
137294/01	Rita de Cássia Allas	Auxiliar Social I	15	1º a 15/10/2018	Não
317004/02	Rosimeiry Barbosa Costa	Técnico de Enfermagem	30	29/9 a 28/10/2018	Sim
379094/02	Sandra Vera Cabral	Assistente Administrativo II	4	2 a 5/10/2018	Não
164135/02	Tania Regina dos Santos	Técnico em Laboratório	5	27/9 a 1º/10/2018	Não
374479/04	Thiago de Araujo Barateli	Assistente Administrativo II	30	2 a 31/10/2018	Não
381688/03	Valdiléne Pereira Ribeiro	Técnico de Enfermagem	60	3/10 a 1º/12/2018	Sim
351610/04	Vanderluci da Silva Bento	Agente Comunitário de Saúde	10	27/9 a 6/10/2018	Não
396369/01	Vanessa Correa Faustino Nasser de Mello	Odontólogo	30	2 a 31/10/2018	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.127, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 10 de abril de 2019, a servidora Viviane Ferreira Martins, matrícula n. 392721/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 55583/2017-28).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE OUTUBRO DE 2019.**ELZA FERNANDES ORTELHADO**

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROCESSO: 82948/2019-40****ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino que sejam tomadas as devidas providências e após archive-se.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE SETEMBRO DE 2019.**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PROCESSO: 83011/2019-64****ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino que sejam tomadas as devidas providências e após archive-se.

CAMPO GRANDE - MS, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR Nº 57, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 13.022, de 23 de dezembro de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 55, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.703, de 04 de outubro de 2019, que designou os servidores 1) ROSELY CORROIA DO NASCIMENTO TOMAZ - matrícula 404989, 2) TERESA CRISTINA SIQUEIRA BORGES MARTINS - matrícula 129119; 3) WANIA FERREIRA DA SILVA - matrícula 412636, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Especial de Seleção para efetivar análise e habilitação das propostas e projetos apresentadas no processo administrativo n. 102522/2019-74, denominado Projeto "Cidade do Natal/2019".

Campo Grande - MS, 04 de outubro de 2019.

Melissa de Carvalho Sone Tamaciro
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR Nº 58, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 13.022, de 23 de dezembro de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 56, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.703, de 04 de outubro de 2019, que designou os servidores 1) ROBERTA VITOR DE ARRUDA QUEIROZ - matrícula 389796; 2) CARMEN CONCEIÇÃO BRITZ DE EUGENIO CRIVELANTE - matrícula 204005; 3) EILONEI FRANCISCO DE SOUZA - matrícula 154474; 4) MARIA CAROLINE FENELON FILARTIGA - matrícula 406614; 5) CLARICE BENITES - matrícula 195111; 6) WANTUYR BARBOSA TARTARI - matrícula 310123 e 7) MARIA AUXILIADORA BICHARA - matrícula 217697, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação da proposta e projeto do processo administrativo n. 102522/2019-74, denominado Projeto "Cidade do Natal/2019".

Campo Grande - MS, 04 de outubro de 2019.

Melissa de Carvalho Sone Tamaciro
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 632, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

RECONDUZIR os servidores Rogério Bruno Ferreira, matrícula, n. 387361/01, Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 e Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de ultimar os trabalhos do Processo n. 58976/2019-19, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Registro de Acidente de Trabalho

REQUERENTE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
394095/01	DIEGO NUNES DA MOTA	Guarda Municipal 3ª Classe	SEDES

PROCESSO: 56256/2017-57

DECISÃO: Autorizo o registro da Comunicação de Acidente de Trabalho nos assentamentos funcionais, com base no laudo da perícia médica do município.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

VALERIO AZAMBUJA
SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Registro de Acidente de Trabalho

REQUERENTE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
393593/01	GUILHERME GONCALVES DE OLIVEIRA	Guarda Municipal 3ª Classe	SEDES

PROCESSO: 83263/2019-57

DECISÃO: Autorizo o registro da Comunicação de Acidente de Trabalho nos assentamentos funcionais, com base no laudo da perícia médica do município.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

VALERIO AZAMBUJA
SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

APOSTILA DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Na Resolução "PE" SESDES n. 631, de 3 de outubro de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.703, de 4 de outubro de 2019, na parte referente, Ao prazo do processo, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "30 DIAS".

PASSE A CONSTAR: "90 DIAS".

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

ASSUNTO: PENSÃO

INTERESSADO: JOSÉ GARCIA DE OLIVEIRA

PROCESSO: 34791/2019-19

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "PE" IMPCG N. 103, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MILTON GOMES JUNIOR, matrícula 90409, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 2/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal - FUNSERV e a Empresa Trivale Administração Ltda., nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPETIÇÃO E PRIMEIRO ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.136/2019-25

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público a alteração no edital da licitação que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DERMOCOSMÉTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS.

ALTERAÇÃO 1:

Alterar o edital na íntegra.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h45min do dia 22 de outubro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 22 de outubro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22 de outubro de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.campogrande.ms.gov.br no link - "transparência".

Campo Grande - MS, 04 de outubro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **CLAUDINEIA ANDRADE DE MELO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84.062/2019-31

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E CAPACETES.

ÓRGÃO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETRAN.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 07h50min do dia 22 de outubro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h00min do dia 22 de outubro de 2019.

LOCAL: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local - Campo Grande - MS.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do portal da transparência: www.transparencia.campogrande.ms.gov.br/canais/licitacoes/

As informações relativas ao cadastro e ao credenciamento, bem como o manual de Pregão Eletrônico poderão ser obtidos no endereço eletrônico campogrande.ms.gov.br/dicom/area-do-fornecedor

dicom/area-do-fornecedor

Campo Grande - MS, 04 de outubro de 2019.

Campo Grande - MS, 04 de outubro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **WESLEY DA SILVA SOARES**

Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.105/2019-97

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público o RESULTADO da fase de habilitação referente ao procedimento em epígrafe, conforme relação abaixo:

PROponente	Resultado
CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	INABILITADO
COOPERATIVA DE TRABALHO UNIVERSIDADE LIVRE LTDA	HABILITADO
GLAUBER FREDERICO DE MIRANDA CONSULTORIA	HABILITADO
PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA - EPP	HABILITADO
SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA	HABILITADO

Os interessados em apresentar razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. A ata de julgamento encontra-se à disposição dos interessados para consulta, na Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro.

Campo Grande - MS, 04 de outubro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**

Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 019/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.577/2019-34

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público o resultado da proposta da concorrência supra, declarando classificada com o menor preço a empresa LT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. A empresa CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI EPP foi desclassificada. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 04 Privativa - Concorrência nº 019/2019. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande - MS, 04 de outubro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **LEONARDO BARBIRATO JUNIOR**

Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE SONDAS PARA GASTROSTOMIA. Vigência: 27/03/2019 à 26/03/2020.	01	Sonda para gastrostomia confeccionada em silicone transparente, com 03 vias (balão, dieta e via acessória), estéril, flexível, com linha radiopaca, anel de fixação externa com formato de disco, graduada a cada cm em toda a extensão para melhor posicionamento, conector em y removível, ponta distal com abertura e um balão de silicone para fixação interna, MEDINDO 12 FR.	R\$324,99	4
	02	Sonda para gastrostomia confeccionada em silicone transparente, com 03 vias (balão, dieta e via acessória), estéril, flexível, com linha radiopaca, anel de fixação externa com formato de disco, graduada a cada cm em toda a extensão para melhor posicionamento, conector em y removível, ponta distal com abertura e um balão de silicone para fixação interna, MEDINDO 14 FR.	R\$220,00	4

03	Sonda para gastrostomia confeccionada em silicone transparente, com 03 vias (balão, dieta e via acessória), estéril, flexível, com linha radiopaca, anel de fixação externa com formato de disco, graduada a cada cm em toda a extensão para melhor posicionamento, conector em y removível, ponta distal com abertura e um balão de silicone para fixação interna, MEDINDO 16 FR.	R\$180,00	5
04	Sonda para gastrostomia confeccionada em silicone transparente, com 03 vias (balão, dieta e via acessória), estéril, flexível, com linha radiopaca, anel de fixação externa com formato de disco, graduada a cada cm em toda a extensão para melhor posicionamento, conector em y removível, ponta distal com abertura e um balão de silicone para fixação interna, MEDINDO 18 FR.	R\$278,00	10
05	Sonda para gastrostomia confeccionada em silicone transparente, com 03 vias (balão, dieta e via acessória), estéril, flexível, com linha radiopaca, anel de fixação externa com formato de disco, graduada a cada cm em toda a extensão para melhor posicionamento, conector em y removível, ponta distal com abertura e um balão de silicone para fixação interna, MEDINDO 20 FR.	R\$200,00	13
k	Sonda para gastrostomia confeccionada em silicone transparente, com 03 vias (balão, dieta e via acessória), estéril, flexível, com linha radiopaca, anel de fixação externa com formato de disco, graduada a cada cm em toda a extensão para melhor posicionamento, conector em y removível, ponta distal com abertura e um balão de silicone para fixação interna, MEDINDO 22 FR.	R\$259,00	8
07	Sonda para gastrostomia confeccionada em silicone transparente, com 03 vias (balão, dieta e via acessória), estéril, flexível, com linha radiopaca, anel de fixação externa com formato de disco, graduada a cada cm em toda a extensão para melhor posicionamento, conector em y removível, ponta distal com abertura e um balão de silicone para fixação interna, MEDINDO 24 FR.	R\$200,00	23
08	Sonda para gastrostomia a nível da pele, baixo perfil, em silicone, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento, válvula para enchimento do balão com dispositivo anti-refluxo, com balão de retenção interno inflável em silicone, via de entrada para alimentação com sistema de trava para conexão de sondas externas, kit composto de tubo para gastrostomia, sonda extensora com pinça, sonda extensora para alimentação em bolus com pinça, seringa para líquidos e seringa para alimentação. MEDINDO 14FR X 0.8 CM.	R\$1.400,00	4
09	Sonda para gastrostomia a nível da pele, baixo perfil, em silicone, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento, válvula para enchimento do balão com dispositivo anti-refluxo, com balão de retenção interno inflável em silicone, via de entrada para alimentação com sistema de trava para conexão de sondas externas, kit composto de tubo para gastrostomia, sonda extensora com pinça, sonda extensora para alimentação em bolus com pinça, seringa para líquidos e seringa para alimentação. MEDINDO 14 FR X 1.0 CM.	R\$1.156,00	4

64	Sonda para gastrostomia a nível da pele, baixo perfil, em silicone, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento, válvula para enchimento do balão com dispositivo anti-refluxo, com balão de retenção interno inflável em silicone, via de entrada para alimentação com sistema de trava para conexão de sondas externas, kit composto de tubo para gastrostomia, sonda extensora com pinça, sonda extensora para alimentação em bolus com pinça, seringa para líquidos e seringa para alimentação. MEDINDO 24 FR X 1,2 CM	R\$1.400,00	2
67	Sonda para gastrostomia a nível da pele, baixo perfil, em silicone, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento, válvula para enchimento do balão com dispositivo anti-refluxo, com balão de retenção interno inflável em silicone, via de entrada para alimentação com sistema de trava para conexão de sondas externas, kit composto de tubo para gastrostomia, sonda extensora com pinça, sonda extensora para alimentação em bolus com pinça, seringa para líquidos e seringa para alimentação. MEDINDO 24 FR X 2,0 CM	R\$ 1.400,00	4
69	Sonda para gastrostomia a nível da pele, baixo perfil, em silicone, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento, válvula para enchimento do balão com dispositivo anti-refluxo, com balão de retenção interno inflável em silicone, via de entrada para alimentação com sistema de trava para conexão de sondas externas, kit composto de tubo para gastrostomia, sonda extensora com pinça, sonda extensora para alimentação em bolus com pinça, seringa para líquidos e seringa para alimentação. MEDINDO 24 FR X 2,3 CM	R\$1.400,00	6
70	Sonda para gastrostomia a nível da pele, baixo perfil, em silicone, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento, válvula para enchimento do balão com dispositivo anti-refluxo, com balão de retenção interno inflável em silicone, via de entrada para alimentação com sistema de trava para conexão de sondas externas, kit composto de tubo para gastrostomia, sonda extensora com pinça, sonda extensora para alimentação em bolus com pinça, seringa para líquidos e seringa para alimentação. MEDINDO 24 FR X 2,5 CM	R\$1.400,00	4
71	Sonda para gastrostomia a nível da pele, baixo perfil, em silicone, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento, válvula para enchimento do balão com dispositivo anti-refluxo, com balão de retenção interno inflável em silicone, via de entrada para alimentação com sistema de trava para conexão de sondas externas, kit composto de tubo para gastrostomia, sonda extensora com pinça, sonda extensora para alimentação em bolus com pinça, seringa para líquidos e seringa para alimentação. MEDINDO 24 FR X 2,7 CM	R\$1.400,00	4
74	Sonda para gastrostomia a nível da pele, baixo perfil, em silicone, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento, válvula para enchimento do balão com dispositivo anti-refluxo, com balão de retenção interno inflável em silicone, via de entrada para alimentação com sistema de trava para conexão de sondas externas, kit composto de tubo para gastrostomia, sonda extensora com pinça, sonda extensora para alimentação em bolus com pinça, seringa para líquidos e seringa para alimentação. MEDINDO 24 FR X 4,0 CM	R\$1.400,00	6

75	Sonda para gastrostomia a nível da pele, baixo perfil, em silicone, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento, válvula para enchimento do balão com dispositivo anti-refluxo, com balão de retenção interno inflável em silicone, via de entrada para alimentação com sistema de trava para conexão de sondas externas, kit composto de tubo para gastrostomia, sonda extensora com pinça, sonda extensora para alimentação em bolus com pinça, seringa para líquidos e seringa para alimentação. MEDINDO 24 FR X 4,5 CM	R\$1.400,00	4
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	---

Campo Grande - MS, 04 de outubro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133 CELEBRADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e as Empresas Youssif Amim Youssif e Mosko Locação e Serviços Eireli.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 9.623/2006 e nº 12.480/2014, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 168/2019, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 68.097/2019-12.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo, visando atender aos órgãos deste município, através da Secretaria Municipal De Gestão-SEGES.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 12.480/2014.

LOTES E VALORES:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTES FORNECEDORES
001 Principal	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Capacidade: 45 kg; Dados complementares: botijão a base de troca.	3.156	R\$ 258,90	YOUSSEIF AMIM YOUSSEIF
001.1 Reservada	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Capacidade: 45 kg; Dados complementares: botijão a base de troca.	1.052	R\$ 293,00	MOSKO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
001.1 Reservada (ADERENTE)	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Capacidade: 45 kg; Dados complementares: botijão a base de troca.	1.052	R\$ 293,00	YOUSSEIF AMIM YOUSSEIF (ADERENTE)
002 Principal	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Capacidade: 13 kg; Dados complementares: botijão a base de troca .	5.181	R\$ 63,35	YOUSSEIF AMIM YOUSSEIF
002.1 Reservada	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Capacidade: 13 kg; Dados complementares: botijão a base de troca .	1.726	R\$ 63,35	

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Alberto Youssef e Luís Cesar Mosko.

Campo Grande - MS, 1º de outubro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134 CELEBRADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e as Empresas C.L.R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli, Francisco de Sá Filho Eireli e Youssif Amim Youssif.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 9.623/2006 e nº 12.480/2014, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 174/2019, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 77.472/2019-52.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, visando atender as demandas dos órgãos e entidades do poder executivo deste município.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 12.480/2014.

LOTES E VALORES:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTES FORNECEDORES
01	Sabonete - Composição: glicerinado; Apresentação: barra com no mínimo 90 g; Fragrância: diversas.	1.709	R\$ 8,90	YOUSSEIF AMIM YOUSSEIF

01 (ADE-RENTE)	Sabonete - Composição: glicerinado; Apresentação: barra com no mínimo 90 g; Fragrância: diversas.	1.709	R\$ 8,90	C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIM. E MÉDICO HOSP. EIRELI. (ADERENTE)
02	Sabão - Tipo: neutro; Composição: glicerinado, base de ácidos graxos, conservantes, sal inorgânico e água; Requisito: biodegradável; Apresentação: barra com 200 g.	4.612	R\$ 5,85	C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIM. E MÉDICO HOSP. EIRELI.
03	Saponáceo - Função: limpador de superfícies; Apresentação: em pó; Composição mínima: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, agente abrasivo, conservante, fragrância e água.	5.682	R\$ 9,29	
04	Sabão em Pó - Uso: limpeza em geral; Requisito: biodegradável; Composição mínima: alcalinizantes, fosfatos, perfume, enzimas e pigmento na cor azul.	11.807	R\$ 3,05	
4.1	Sabão em Pó - Uso: limpeza em geral; Requisito: biodegradável; Composição mínima: alcalinizantes, fosfatos, perfume, enzimas e pigmento na cor azul.	3.935	R\$ 3,05	
05	Sabão em Pó - Uso: limpeza em geral; Requisito: biodegradável; Composição mínima: alcalinizantes, fosfatos, perfume, enzimas e pigmento na cor azul.	1.562	R\$ 3,89	
06	Vassoura - Uso: limpeza em geral; Base: lata e madeira; Cerda: piaçava; Cabo: madeira com rosca 1,50 m.	2.715	R\$ 9,58	
07	Vassoura - Tipo: gari; Uso: chão; Base: madeira; Cerda: piaçava 40 cm; Cabo: madeira com rosca 1,50 m.	1.284	R\$ 18,10	
08	Desentupidor - Uso: pia de cozinha; Corpo: borracha; Cabo: madeira; Medida mínima: 20 cm.	557	R\$ 4,29	
09	Desentupidor - Uso: vaso sanitário; Corpo: borracha; Cabo: madeira; Medida Aproximada: 50 cm.	652	R\$ 8,29	
10	Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 100 litros; Espessura: 0,08 micras.	5.669	R\$ 32,90	
10.1	Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 100 litros; Espessura: 0,08 micras.	1.889	R\$ 32,90	
11	Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 200 litros; Espessura: 0,12 micras.	3.115	R\$ 65,00	
11.1	Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 200 litros; Espessura: 0,12 micras	1.038	R\$ 65,00	
12	Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 40 litros; Espessura: 0,06 micras	3.869	R\$ 11,10	
12.1	Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 40 litros; Espessura: 0,06 micras.	1.289	R\$ 11,10	
13	Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 60 litros; Espessura: 0,06 micras.	3.846	R\$ 15,60	
13.1	Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 60 litros; Espessura: 0,06 micras.	1.281	R\$ 15,60	

14	Espunja - Tipo: limpeza; Requisito: dupla face, um dos lados em fibra sintética outro em espuma poliuretano; Medida: mínimas 10 x 7 x 2 cm.	5.460	R\$ 1,85	C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIM. E MÉDICO HOSP. EIRELI.
15	Pano de chão - Tipo: saco; Tecido: 100% algodão; Requisito: alta absorção de umidade; Dados complementares: alvejado, duplo e costura laterais; Medida mínima: 50 x 70 cm; Cor: branco.	9.577	R\$ 2,94	
16	Máscara - Tipo: respirador; Requisito: sem válvula de exalação; Classe: PFF1; Dados Complementares: Peça semifacial filtrante para poeiras, névoas, fumos e gases ácidos; Exigência: registro de Certificado de Aprovação (CA).	3.700	R\$ 2,00	YOUSSEIF AMIM YOUSSEIF
17	Luva - Tipo: de segurança; Uso: proteção contra agentes mecânicos e químicos; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: médio; Requisito: palma e dedos antiderrapante; revestimento interno: algodão.	6.128	R\$ 2,19	C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIM. E MÉDICO HOSP. EIRELI.
18	Luva - Tipo: de segurança; Uso: proteção contra agentes mecânicos e químicos; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: grande; Requisito: palma e dedos antiderrapante; revestimento interno: algodão.	5.968	R\$ 2,19	

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações. ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Edson Barbosa Viana, Francisco de Sá Filho e Alberto Yousef. Campo Grande - MS, 02 de outubro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.703 DE 04 de outubro de 2019

Deliberação 178/CMI/2019

O Conselho Municipal do Idoso – CMI do município de Campo Grande- MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n. 9.275 de 30 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do CMI, da Lei Municipal 5.131 de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reformulação do FMI com alteração introduzida pela Lei n. 5.406 de 14 de novembro de 2014, Decreto Municipal n. 12.559 de 19 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI e o Decreto n. 12.624 de 07 de maio de 2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015, e consubstanciada na aprovação da plenária e da **180ª Sessão Extraordinária de 02 de outubro de 2019.**

Considerando a Deliberação **n. 77/CMI/2015** de 20/07/2015 que dispõe sobre a captação de Recursos pelo FMI.

Considerando Edital Itaú de seleção de projetos via Fundo do Idoso: fomento à geração de renda e fortalecimento de redes de proteção

E considerando a 180ª Sessão Extraordinária do dia 02/10/2019.

DELIBERA:

Art. 1º - APROVAR o auxílio financeiro às entidades aptas constantes no anexo único dessa deliberação.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de outubro de 2019.

Consª Antonia Auxiliadora Nantes
Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Anexo único da Deliberação 178/CMI/2019

Entidade	Modalidade	Recurso Pleiteado	Situação
Associação de Moradores Arnaldo Estevão Figueiredo II	Não asilar	R\$ 196.800,00	DEFERIDO
SIRPHA - Lar do Idoso	Asilar	R\$ 220.000,00	DEFERIDO
Asilo São João Bosco	Asilar	R\$ 171.000,00	DEFERIDO
Fundação Manoel de Barros	Não asilar	R\$ 200.000,00	DEFERIDO
Projeto ATO de Assistência Social	Não asilar	R\$ 180.000,00	DEFERIDO

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 047/2019

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 09 (nove) de outubro de 2019, a partir das 11 (onze) horas**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG) em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Eduardo Santos Pereira, n. 1.725, Vila Gomes, os seguintes processos:

PROCESSO: 80356/2014-15

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1223/2014
 RELATOR: João Magno Nogueira Porto
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 80381/2014-62

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1247/2014
 RELATOR: João Magno Nogueira Porto
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 80353/2014-27

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1219/2014
 RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 80398/2014-65

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1350/2014
 RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 71430/2014-85

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 631/2014
 RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

PROCESSO: 71548/2014-95

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 619/2014
 RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 72905/2014-04

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 933/2014
 RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 71440/2014-39

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 777/2014
 RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 71569/2014-65

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 620/2014
 RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 80378/2014-58

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1561/2014
 RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 80966/2014-46

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1526/2014
 RELATOR: Carlos Lopes de Oliveira
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 80330/2014-21

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 1322/2014

RELATOR: Carlos Lopes de Oliveira
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 80357/2014-88

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1243/2014
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 80325/2014-91

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1192/2014
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 71491/2014-70

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 785/2014
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 80364/2014-43

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1327/2014
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

CAMPO GRANDE/MS, 03 de outubro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Processo: 52574/2015-69
Auto de Infração: 1855/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO - MULTA APLICADA PELA JAJUR/AGEREG - PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - ACOLHIMENTO - RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO - RECURSO PROVIDO.

I - Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II - Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância ao princípio da motivação.

III - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira, Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 02 de outubro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 73439/2014-21
Auto de Infração: 606/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 - DEFESA SUBMETIDA À APRECIÇÃO DA JAJUR/AGETTRAN - INTEMPESTIVA - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - PREJUDICADA A APRECIÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS PERANTE A JAJUR/AGEREG - MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.

I - A Lei 4.584/2007 estabelece em seu artigo 44, §1º, que "após o recebimento da via do Auto de Infração a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para protocolar defesa, junto a AGETTRAN".

II - Assim, diante da inobservância do prazo acima estabelecido, houve a preclusão temporal do direito do

recorrente em apresentar defesa, restando, portanto, convalidado o Auto de Infração n. 606/2014.

III – Sob essa ótica, tendo em vista que a intempestividade é matéria de ordem pública, podendo ser conhecida de ofício pela Autoridade Administrativa, não há outro caminho senão o reconhecimento desta prejudicial, mantendo-se, por oportuno, a penalidade contida no Auto de Infração n. 606/2014, ora debatido.

IV – Recurso Conhecido e Improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 02 de outubro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 71523/2014-64
Auto de Infração: 600/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Carlos Lopes de Oliveira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – OFENSA AO ARTIGO 38, CAPUT, DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO PREPOSTO DA CONCESSIONÁRIA E AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE TESTEMUNHAS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – A Lei 4.584/2007 estabelece em seu artigo 38, que a aplicação da penalidade de multa far-se-á mediante processo “iniciado por laudo circunstanciado, contendo todos os elementos necessários à identificação do infrator e do veículo, bem como o dispositivo legal infringindo. Recusando-se o infrator a assinar o auto, este será instruído com a assinatura de duas testemunhas”.

II – Após detida análise dos autos, verifica-se que no ato da ocorrência, não foi colhida a assinatura do preposto da Concessionária, tampouco de testemunhas, o que retira da autuação requisito de validade expressamente exigido pelo texto legal.

III – Ante a ausência do preenchimento dos requisitos legais constantes nos artigos 38, caput, da Lei 4.584/2007, não há outro caminho senão o acolhimento da preliminar arguida, reconhecendo, por oportuno, a existência de vício formal do ato administrativo e, por conseguinte, declarando nulo o auto de infração nº 600/2014.

IV - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 02 de outubro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Carlos Lopes de Oliveira
Redator

Processo: 71424/2014-82
Auto de Infração: 615/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Carlos Lopes de Oliveira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – OFENSA AO ARTIGO 38, CAPUT, DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO PREPOSTO DA CONCESSIONÁRIA E AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE TESTEMUNHAS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – A Lei 4.584/2007 estabelece em seu artigo 38, que a aplicação da penalidade de multa far-se-á mediante processo “iniciado por laudo circunstanciado, contendo todos os elementos necessários à identificação do infrator e do veículo, bem como o dispositivo legal infringindo. Recusando-se o infrator a assinar o auto, este será instruído com a assinatura de duas testemunhas”.

II – Após detida análise dos autos, verifica-se que no ato

da ocorrência, não foi colhida a assinatura do preposto da Concessionária, tampouco de testemunhas, o que retira da autuação requisito de validade expressamente exigido pelo texto legal.

III – Ante a ausência do preenchimento dos requisitos legais constantes nos artigos 38, caput, da Lei 4.584/2007, não há outro caminho senão o acolhimento da preliminar arguida, reconhecendo, por oportuno, a existência de vício formal do ato administrativo e, por conseguinte, declarando nulo o auto de infração nº 615/2014.

IV - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 02 de outubro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Carlos Lopes de Oliveira
Redator

Processo: 77636/2014-73
Auto de Infração: 1146/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – INOBSERVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE PELA JARIT – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – CONHECIMENTO DE OFÍCIO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE

I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível de ofício em qualquer tempo ou grau de jurisdição.

II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida de ofício por ocasião do julgamento em segunda instância.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 02 de outubro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 72531/2014-28
Auto de Infração: 804/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – ARGUIÇÃO DE PRELIMINAR – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – OFENSA AO ARTIGO 38, CAPUT, DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE TESTEMUNHAS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – No caso em tela, verifica-se que o artigo 38 da Lei Municipal nº 4.584/2007, foi descumprido pela Agetran, não tendo observado o requisito da assinatura do infrator ou duas testemunhas em caso de recusa, o que retira da autuação o requisito de validade, expressamente exigido pelo dispositivo legal.

II – Após detida análise dos autos, verifica-se que no ato da ocorrência, não foi colhida a assinatura de testemunhas, o que retira da autuação requisito de validade expressamente exigido pelo texto legal.

III – Ante a ausência do preenchimento dos requisitos legais constantes nos artigos 38, caput, da Lei 4.584/2007, não há outro caminho senão o acolhimento da preliminar arguida, reconhecendo, por oportuno, a existência de vício formal do ato administrativo e, por conseguinte, declarando nulo o auto de infração nº 804/2014.

IV - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 02 de outubro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redator

Processo: 72536/2014-41
Auto de Infração: 770/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – ARGUIÇÃO DE PRELIMINAR – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – OFENSA AO ARTIGO 38, CAPUT, DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE TESTEMUNHAS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – No caso em tela, verifica-se que o artigo 38 da Lei Municipal nº 4.584/2007, foi descumprido pela Agetran, não tendo observado o requisito da assinatura do infrator ou duas testemunhas em caso de recusa, o que retira da autuação o requisito de validade, expressamente exigido pelo dispositivo legal.

II – Após detida análise dos autos, verifica-se que no ato da ocorrência, não foi colhida a assinatura de testemunhas, o que retira da autuação requisito de validade expressamente exigido pelo texto legal.

III – Ante a ausência do preenchimento dos requisitos legais constantes nos artigos 38, *caput*, da Lei 4.584/2007, não há outro caminho senão o acolhimento da preliminar arguida, reconhecendo, por oportuno, a existência de vício formal do ato administrativo e, por conseguinte, declarando nulo o auto de infração nº 770/2014.

IV - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 02 de outubro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redator

Processo: 71513/2014-19
Auto de Infração: 607/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG - PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO - RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO A QUO - RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância ao princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 02 de outubro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 71544/2014-34
Auto de Infração: 614/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG - PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO - RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO A QUO - RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância ao princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 02 de outubro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 78851/2014-91
Auto de Infração: 1062/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – INOBSERVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE PELA JARIT – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – CONHECIMENTO DE OFÍCIO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível de ofício em qualquer tempo ou grau de jurisdição.

II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida de ofício por ocasião do julgamento em segunda instância.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 02 de outubro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
Redator

Processo: 71437/2014-24
Auto de Infração: 783/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – ARGUIÇÃO DE PRELIMINAR – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – OFENSA AO ARTIGO 38, CAPUT, DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO INFRATOR E AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE 2 TESTEMUNHAS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – A Lei n. 4.584/2007 estabelece no caput do art. 38, que recusando-se o infrator a assinar o auto, este será instruído com a assinatura de duas testemunhas.

II – Após detida análise dos autos, verifica-se que no ato da ocorrência, não foi colhida a assinatura do infrator, tampouco das testemunhas, o que retira da autuação requisito de validade expressamente exigido pelo texto legal.

III – Ante a ausência do preenchimento dos requisitos legais constante no artigo 38, *caput*, não há outro caminho senão o acolhimento da preliminar argüida, reconhecendo, por

oportuno, a existência e vício formal do ato administrativo e, por conseguinte, declarando nulo o auto de infração n. 783/2014.

foi protocolado em 29 de setembro de 2014.

IV - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 02 de outubro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
Redator

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE nº. 5.687 de 18/09/2019.

Pauta de Julgamento Nº. 0049/2019

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar nº. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **16 (dezesesseis) do mês de outubro de 2019**, à partir das **08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, nº. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Domingos Pavão/ Caixa Econômica Federal - CEF**
RECURSO: **Voluntário nº. 0267/2019**
PROCESSO: **9106/2018-90**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Nívea Alexandre Fernandes da Silva/ Fernandes 22 Agropecuária EIRELI**
RECURSO: **Voluntário nº. 0365/2019**
PROCESSO: **27014/2019-36**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
REVISOR: **Alberto Kalache**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de ITBI**
REPRESENTANTE: **Gilberto Félix de Souza CRC/MS 5.130 e Hélio Fernandes da Silva**

RECORRENTE: **Igreja Assembléia de Deus Internacional Maná do Céu/ Leonardo Lucena Costa**
RECURSO: **Voluntário nº. 0184/2018**

PROCESSO: **69861/2017-05**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Denir de Souza Nantes**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**
REPRESENTANTE: **Laucidio Vieira**
PATRONO: **Antonio Ramires Kock OAB/MS 18.997**

RECORRENTE: **Maria Aparecida Pereira da Silva / Leonardo Barbosa dos Santos**
RECURSO: **Voluntário nº. 0311/2019**
PROCESSO: **17060/2018-46**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Felipe Barros Corrêa**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Nicacio Batista/ Jose Antônio Batista**
RECURSO: **Voluntário nº. 0651/2018**
PROCESSO: **14837/2016-12**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Giovana Dario Sbaraini**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Igreja Pentecostal O Senhor e Minha Bandeira**
RECURSO: **Voluntário nº. 0667/2018**
PROCESSO: **61344/2017-61**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**
REPRESENTANTE: **Geraldo Carvalho Junior**

RECORRENTE: **Genir Torres de Carvalho/Coana Comercio e Representações Ltda**
RECURSO: **Voluntário nº. 0156/2018**
PROCESSO: **279/2016-17**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelo Flavio Delgado**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Ademar Albuquerque de Oliveira**
RECURSO: **Voluntário nº. 0636/2017**
PROCESSO: **28367/2015-48**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Nivaldo dos Santos Garcia**
RECURSO: **Voluntário nº. 0340/2019**
PROCESSO: **12665/2017-79**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Valdeci Custódio Palmeira**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

Campo Grande - MS, 17 de setembro de 2019.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

PARTE II**PODER LEGISLATIVO****ATOS LEGISLATIVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS comunica aos interessados que fará realizar Audiência Pública no dia 9 de outubro de 2019, quarta-feira, às 09:00 horas, no Plenário Edroim Reverdito do Poder Legislativo do Município, localizado na Avenida Ricardo Brandão nº 1.600, Jatiúka Parque, para discutir sobre o **Projeto de Lei n. 9.087/2018, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE**

CAMPO GRANDE-MS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Campo Grande-MS, 03 de outubro de 2019.

EDUARDO ROMERO
Presidente

ODILON DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

DELEGADO WELLINGTON
Membro

BETINHO
Membro

DHARLENG CAMPOS
Membro

PARTE IV**PUBLICAÇÕES A PEDIDO****CONCESSÃO**

AÇO E AÇO VERGALHÕES LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação com validade de 48 **MESES** a contar de 03/10/2019, para atividade de **PRODUÇÃO DE RELAMINADOS, TREFILADOS E PERFILADOS DE AÇO** Localizada à **RUA CARLOS HENRIQUE SPENGLER Nº1520, POLO EMPRESARIAL NORTE** município de Campo Grande -MS.

ATAÍDES FERREIRA DOS SANTOS 02075265160, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.** Localizada à Rua Lourenço da Veiga nº 171 Nova Lima CEP 79.017-111 município de Campo Grande - MS.

Companhia Brasileira De Distribuição torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença de Instalação e de Operação. para atividade de Hipermercado, localizado na Rua Maracajú,1427 Bairro Monte Castelo no município de Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO

Condomínio Edifício Windsor torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **Condomínios prediais.** Localizada à **Rua Eduardo Santos Pereira, 1366, São Francisco** município de Campo Grande -MS.

REQUERIMENTO

Condomínio Edifício YES torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Renovação de Licença Ambiental Modalidade Operação nº 03.376/2015 para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL composto**

por 3 torres, totalizando 294 unidades residenciais. Localizada a Rua Aguiar Pereira de Souza, 178 no bairro Jardim América no município de Campo Grande - MS.

Assembleia ocorrerá no dia 26/10/2019 às 18h na sede da Loja patrocinadora, Ordem e Progresso nº 25, situada na Rua Ordem e Progresso, 225, Vila Progresso, nesta cidade.

CONVOCAÇÃO

Capítulo Campo Grande nº 10, da Ordem DeMolay, jurisdicionado ao Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay do Estado de Mato Grosso do Sul nº 02 e também ao Supremo Conselho da República Federativa do Brasil (SCODRFB), **CONVOCA** todos os membros regulares e com direito a voto do Capítulo supracitado para **Assembleia Geral**, com o objetivo de alterar o atual Regimento Interno e Estatuto Social desta instituição, conforme detalhado no Edital nº 001/2019-B afixado no mural da Loja Patrocinadora. A

REQUERIMENTO

RG ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 00.192.450/0001-23 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – **SEMADUR** – a **PRORROGAÇÃO** da **LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE Instalação** nº **02.008/2019** com **validade até 27/11/2019**, para atividade de Multirresidencial com 14 (quatorze) unidades habitacionais, localizado na Rua José Carlos Silva de Almeida, Lote 2A, nº 398 Bairro Centenário, nesta capital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES

CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAIS

Data	Evento	Legislação
*	Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa)	Lei n.1.019, de 16/5/1967 Publicado no CORREIO DO ESTADO n. 4924, de 23/05/1967
*	Corpus Christi	Lei n. 1.019, de 16/5/1967 Publicado no CORREIO DO ESTADO n. 4924, de 23/05/1967
13/Jun	Dia do Padroeiro do Município (Santo Antonio)	Lei n. 3.901, de 29/10/2001 Publicado DIOGRANDE n. 936, de 30/10/2001 – pág. 16
26/ago	Dia do Município (Aniversário da cidade)	Lei n.1.019, de 16/5/1967 Publicado no CORREIO DO ESTADO n. 4924, de 23/05/1967
11/out	Divisão do Estado (MS/MT)	Lei n. 1.847, de 10/10/1979 Publicado no CORREIO DO ESTADO n. 7967, de 11/10/1979
02/nov	Finados	Lei n. 1.019, de 16/5/1967 Publicado no CORREIO DO ESTADO n. 4924, de 23/05/1967

CALENDÁRIO DOS FERIADOS NACIONAIS

Data	Evento	Legislação
1º/jan	Confraternização Universal	Lei Federal n. 10.607, de 19/12/2002
21/abr	Dia de Tiradentes	Lei Federal n. 10.607, de 19/12/2002
1º/mai	Dia do Trabalho	Lei Federal n. 10.607, de 19/12/2002
7/set	Dia da Independência	Lei Federal n. 10.607, de 19/12/2002
12/out	Dia da Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida)	Lei Federal n. 6.802, de 30/6/1980
2/nov	Finados	Lei Federal n. 10.607, de 19/12/2002
15/nov	Proclamação da República	Lei Federal n. 10.607, de 19/12/2002
25/dez	Natal	Lei Federal n. 10.6078, de 19/12/2002

OBS.: * Varia de acordo com o calendário religioso de cada ano.